



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

17/2024

ÓRGÃO REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura

OBJETO

Contratação de empresa para a 2º Fase da Reforma da Escola de Música, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência.

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

INICIAL: 04/10/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

FINAL: 04/11/2024 às 08h00 (horário de Brasília)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/11/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Aberto

COTA PREFERENCIAL ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2024

Edital Nº 137/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80102/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal** (Departamento de Suprimentos), sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, após autorização do **Secretário Municipal de Cultura**, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para a 2ª Fase da Reforma da Escola de Música, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor total do certame não poderá ultrapassar **R\$ 1.230.003,43 (um milhão, duzentos e trinta mil, três reais e quarenta e três centavos)**.

1.3. A licitação será realizada em único item.

2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.7. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.8. Será permitida a formação de consórcio formado por, no máximo, duas empresas.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9. Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;

2.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021.

2.9.11. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O CONTRATO decorrente desta contratação, terá vigência por **06 (seis)** meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na legislação vigente.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **04 (quatro)** meses, da data de emissão da A.F. - Autorização de Fornecimento.

3.1.2. A A.F. - Autorização de Fornecimento dos serviços deverá ser emitida, durante o prazo de vigência contratual.

3.1.3. Após envio do e-mail contendo o CONTRATO, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolvê-la assinada.

3.1.4. O CONTRATO assinado deve ser enviada como resposta ao mesmo e-mail que o enviou para assinatura.

3.1.5. A assinatura do CONTRATO deve ser efetuada de forma digital, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do art. 12, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.3.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição;

4.3.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos iii e iv do art. 1º e no inciso iii do art. 5º da constituição federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

5 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

5.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

proposta.

5.8. Os documentos de habilitação serão vinculados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de habilitação, e não poderão mais ser excluídos ou alterados.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.11.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de apuração de responsabilidade.

5.14. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15. Quando for exigido pela Agente de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, com as informações adicionais.

5.15.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data final para apresentação de propostas. Os documentos de habilitação serão vinculados na fase de Habilitação, somente pelo licitante vencedor.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Quando devidamente justificado e autorizado pela Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 6.8.** A variação mínima entre os lances será de R\$ 1.000,00.
- 6.9.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.
- 6.10.** Para formulação dos lances, serão aceitos valores compostos por até 2 (duas) casas decimais.
- 6.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.12.** O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.
- 6.14.** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.14.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do estado ou do distrito federal do órgão ou entidade da administração pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de município, no território do estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.23.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.23.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.23.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - a) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

I. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

b) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.23.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.23.3, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.23.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.23.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.24. Se houver **indícios** de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.25. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços elaborada pela administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime.

6.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela administração.

6.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

6.28. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação.

6.29. É de integral responsabilidade dos licitantes acompanhar o chat da sessão, por onde serão realizadas todas as formas de comunicação relativas ao andamento da sessão.

6.29.1. Qualquer eventual prejuízo resultante do não acompanhamento do chat, é de integral responsabilidade do licitante.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances/negociação, a Agente de Contratação solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que vincule os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta readequada nos termos do subitem 7.15, em um prazo máximo de 02 (dois) dias. E verificará se atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>); e

7.1.2. Certidões negativas referentes a punições vigentes, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e os requisitos de habilitação econômico-financeira, serão avaliados com base nos termos do art. 15 da lei 14.133/2021.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.10.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

7.10.2. Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

7.11. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:

7.11.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

certame;

7.11.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.11.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Nacional**, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social;

7.11.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a **Fazenda Municipal**;

7.11.5. **FGTS** – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.11.6. **CNDT** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

7.11.7. Para todas as certidões exigidas para fins de habilitação fiscal, serão aceitas **“Certidão positiva, com efeito de negativa”**.

7.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.12.1. **Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitida pelo foro do domicílio da licitante, expedida em data não anterior a cento e oitenta dias da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

7.12.2. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

7.12.3. A licitante deverá, sob pena de inabilitação, juntar comprovante de prestação de Garantia de Participação (Garantia de Proposta), nos seguintes termos:

7.12.3.1. A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor equivalente a 1% do valor estimado para a contratação, sendo: R\$ 12.300,03 (doze mil e trezentos reais e três centavos).

7.12.3.2. Em caso de caução em dinheiro, deve ser solicitado através do e-mail licitacao@hortolandia.sp.gov.br, o Documento de Arrecadação do Município de Hortolândia, até 02 (dois) dias úteis antes da sessão, ou seja, até às 17:00 do dia **31/10/2024**.

7.12.3.3. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

7.12.3.4. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

7.12.3.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7.12.3.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

7.12.3.7. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

a licitação.

7.12.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.12.5. Em se tratando de sociedade constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, a empresa deverá apresentar o Balanço de Abertura;

7.12.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa, que será calculada a partir das demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível e apresentada na forma da Lei, adotando duas casas decimais, deverá seguir o seguinte:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ILC = AC/PC$;

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula: $ILG = (AC+RLP)/(PC+PNC)$;

c) Grau de Endividamento (GE) no máximo igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta), obtido pela fórmula: $GE = (PC+PNC)/AT$;

Sendo:

Índice de Liquidez Corrente

= ativo circulante ÷ passivo circulante

Índice Liquidez Geral

= (ativo circulante + realizável a longo prazo) ÷



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

(passivo circulante + exigível a longo prazo)

Grau de Endividamento = $\frac{\text{(passivo circulante + exigível a longo prazo)}}{\text{ativo total.}}$

7.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.13.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s).

7.13.2. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

a) Execução de obras e serviços, contendo, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo	Quantidade
A	EXECUÇÃO DE FORRO MINERAL (item 8.3.1 e 8.3.2 da planilha);	203 m ²
B	REVESTIMENTO VINÍLICO, ESPESSURA DE 3 MM, COM IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO (item 9.3.1 da planilha);	98 m ²
C	CAIXILHOS E PORTAS EM ALUMINÍO (item 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5 da planilha);	23 m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

D	EXECUÇÃO DE FUNDO SELADOR E PINTURA COM TINTA ACRÍLICA	2259 m ²
----------	--	---------------------

7.13.3. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de obras e serviços de características similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

a) Execução de obras e serviços, constando, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo
A	Forro Mineral
B	Revestimento Vinílico
C	Caixilhos e Portas em Alumínio
D	Fundo selador e Pintura

7.13.4. Os atestados referidos nas alíneas “A” a “D” do subitem acima deverão ter sido emitidos na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.13.5. As parcelas indicadas como sendo de maior relevância, para fins de comprovação de qualificação técnica dos itens “a” e “a”, também possuem valores significativos no contexto dos serviços a serem executados e estão de acordo com as Súmulas nºs. 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.13.6. A comprovação a que se refere a qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

7.13.7. Para a comprovação de aptidão será admitida a comprovação de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior.

7.13.8. Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante.

7.13.9. Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

7.13.10. Recomenda-se grifar nos respectivos atestados os serviços e as quantidades solicitadas para comprovação da qualificação técnica-operacional.

7.14. DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA:

7.14.1. A Licitante **PODERÁ** realizar visita técnica, por sua conta, ao local da futura obra, no endereço abaixo, para conhecimento do local, bem como de todos os fatores que possam vir a interferir na execução da futura obra, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições existentes, bem como das futuras proposições.

a) Local Rua Vicente Palhão nº30 - Jardim Santa Cândida – Hortolândia/ SP.

7.14.2. A Licitante que realizar a visita técnica deverá fornecer **Declaração de Visita Técnica**, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações ali prestadas.

7.14.3. Caso o licitante **opte por não realizar vistoria**, deverá substituir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do **conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto licitado**.

7.14.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das obras, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

7.15. PROPOSTA READEQUADA:

7.15.1. A licitante vencedora da fase de lances, deverá enviar o arquivo da Proposta Final Readequada, conforme modelos do Anexos III, Cronograma em branco e Planilha Quantitativa, conforme os modelos anexos.

7.15.2. Os preços unitários e global não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos para a execução do serviço, ou seja, material, mão de obra, máquinas, equipamentos, encargos sociais e BDI.

7.15.3. A empresa licitante melhor classificada em relação ao menos preço global das propostas, deverá apresentar composições de todos os preços unitários (CPU), de todos os itens da planilha, que deverão ser elaborados conforme definido Art. 2º – Inciso II do Decreto Federal n.º 7983/2013, ou seja, detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida. Deverá, ainda, apresentar composição completa do B.D.I. e dos Encargos Sociais adotados. A não apresentação desses documentos implicará a desclassificação da licitante.

7.15.4. Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

anexa foram calculados com base nos elementos técnicos do projeto, devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços de sua proposta.

7.15.5. No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário e o cálculo será feito pelo órgão técnico ou pela Agente de contratações, para fins de julgamento. O produto da multiplicação da quantidade pelo preço unitário deverá estar fixado em duas casas decimais. Em caso de eventuais divergências de arredondamento o cálculo será feito pelo órgão técnico ou pela Agente de Contratações, para fins de julgamento.

7.15.6. No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico re fará os cálculos para efeito de julgamento.

7.15.7. O critério de julgamento das propostas comerciais será pelo menor valor global e o regime de execução será de empreitada por preços unitários

7.16. Caso se faça necessária correção da proposta readequada apresentada, nos termos previstos neste edital, haverá apenas uma única oportunidade para fazê-lo. Sob pena de desclassificação.

7.17. Os documentos exigidos acima serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

7.18. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

7.19. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.20. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.21. Não será aceito Registro Cadastral emitido por outro órgão de entidade pública.

7.22. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

7.22.1. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.23. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

7.24. A verificação pela Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.25. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

7.25.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

à época da abertura do certame; e

7.25.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.26. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8 – DO PARECER TÉCNICO

8.1. Durante as fases desta Concorrência, a Agente de Contratações, **se julgar necessário**, suspenderá a sessão e encaminhará o processo à Secretaria requisitante, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

8.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos a Agente de Contratações, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo à ordem de classificação.

8.3. Somente após tal procedimento, a Agente de Contratações fará a adjudicação às empresas vencedoras.

9 – DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo a Agente de Contratação dar provimento ou negar o mesmo.

9.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao departamento de suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

9.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@hortolandia.sp.gov.br ou através do Sistema BBMNet.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este edital, bem como a licitação regida por ele, poderá ser anulada, suspensa ou revogada a qualquer tempo, nos termos da Lei federal 14.133/2021.

12.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.

12.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br> Acesso rápido > Licitações.

13 – DOS ANEXOS

13.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.2. ANEXO I – Termo de Referência;

13.2.1. ANEXO A – Declaração de visita técnica;

13.2.2. ANEXO B – Memória de cálculo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- 13.2.3.** ANEXO C – Diário de obras;
 - 13.2.4.** Planilha orçamentária;
 - 13.2.5.** Planilha Quantitativa;
 - 13.2.6.** Cronograma Físico-Financeiro;
 - 13.2.7.** Cronograma em branco;
 - 13.2.8.** Projetos.
- 13.3.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
 - 13.4.** ANEXO III – Modelo de Proposta detalhada;
 - 13.5.** ANEXO IV – Modelo de contrato;
 - 13.6.** ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação do TCESP.

Hortolândia, 30 de setembro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: 2º Fase Reforma Escola de Música.

Local: Rua Vicente Palhão nº30 - Jardim Santa Cândida – Hortolândia/ SP

1. GENERALIDADES

As especificações destinam-se à descrição de Reforma da Escola de Música no Jardim Santa Cândida em Hortolândia - SP.

Fica designada CONTRATADA como sendo a empresa vencedora do processo licitatório e responsável pela Obra, enquanto que FISCALIZAÇÃO/CONTRATANTE, como sendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, englobando a Secretaria de Obras e Secretaria de Cultura, os quais terão competência para analisar e resolver os casos específicos.

A CONTRATADA obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes das especificações e atender às normas da ABNT e as secretarias de Obras e de Cultura de Hortolândia.

2. ASPECTOS AMBIENTAIS

2.1 - Ruído

Deverão ser observadas as normas e legislações existentes para o controle do nível de ruídos das obras, canteiros e tráfego. Os veículos e equipamentos da Contratada deverão estar em condições adequadas de manutenção, de modo a se evitar a poluição sonora.

2.2 - Poluição Atmosférica

Durante a execução dos serviços de movimento de terra, o nível de poeira será controlado mediante o umedecimento do solo do canteiro, de pilhas de estocagem de materiais pulverulentos, bem como os derivados de britagens das vias de acesso.

A CONTRATADA deverá providenciar a cobertura dos caminhões evitando poeiras em suspensão durante o transporte. A incineração de sobras de materiais no local será proibida. Na medida do



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

possível, será programado o uso do material resultante das escavações, imediatamente após sua remoção.

2.3 - Poluição Visual

Todos os tapumes devem ter tratamento visual unificado, conter sinalizações e informações necessárias à segurança da obra.

2.4 - Vizinhança

A Contratada deverá manter um canal de comunicação com a comunidade das áreas próximas às obras, para identificação das ações preventivas no que diz respeito a incômodos e danos. A Contratada deverá proceder, no final das obras a recomposição das áreas afetadas por estas, limpeza e remoção do material indesejável.

2.5 - Tráfego

A Contratada deverá tomar o cuidado para sinalizar os locais onde houver intervenção, mantendo os acessos e demais condições de segurança pertinentes, especialmente no que se referir à segurança dos pedestres, aí inclusos os deficientes físicos.

3. ASPECTOS DE HIGIENE E SEGURANÇA DO TRABALHO

3.1 A obra deverá ter todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento, tais como: sanitários, energia elétrica, telefone, etc. O local será determinado pela fiscalização, cabendo à CONTRATADA executar as instalações, atendendo às exigências e ficando, inclusive, encarregada de pagar, pontualmente, as despesas mensais de consumo, durante a vigência da obra.

3.2 Caberá à CONTRATADA, de acordo com a natureza da obra e cada uma de suas etapas, fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhos adequados à perfeita execução dos serviços, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI - aos operários, tais como: capacetes, cintos de segurança, luvas, botas, máscaras, óculos, etc., de acordo com as prescrições específicas em vigor.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

4. SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1. Deverão ser instaladas placa de identificação da obra com 8,00 m² e placa de identificação da 2ª Fase da Reforma da Escola de Música, com dimensões 4,00 x 2,00m, cujos dizeres serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Hortolândia. Deverá ser fixada placa de obra em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltado para a via que favoreça a melhor visualização. Durante todo o período de obra, as placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação.

4.2 Deverão ser locados os containers tipo sanitário 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m² e tipo depósito - área mínima de 13,80 m², para montagem do canteiro de obras.

4.3. Locação de obra de edificação

Será executado pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m²). Fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaletes de 3" x 3" e tábuas de 1" x 12"; ambos em madeira "Erisma uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará).

5. LIMPEZA DO TERRENO / DEMOLIÇÕES

5.1 A limpeza do terreno deverá ser realizada antes dos serviços de movimentação de terra, inclusive com remoção da camada vegetal. Todo material proveniente da limpeza do terreno deverá ser encaminhado para área de bota-fora regularizado que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.

5.2. Após limpeza e demolição o terreno deverá ser terraplanado para alcançar o nível de referência (caso necessário). Deverá ser executada a terraplanagem necessária, incluindo cortes e aterros, para acerto do terreno e implantação da edificação. Todo movimento de terra a fim de nivelar o terreno nas cotas fixadas no projeto deverá obedecer às normas técnicas da ABNT para tais serviços.

5.3. A Demolição mecanizada de concreto Simples, será medida pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m³). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martelete); a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

5.4. A Demolição manual de revestimento cerâmico, será medida pela área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição(m²). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

5.5. Demolição de Alvenaria em geral (tijolos ou blocos);

O serviço remunera a demolição de vedos executados com o material especificado, inclusive eventuais revestimentos neles aplicados, quando inaproveitáveis e passíveis de demolição concomitante. O item será pago por m³ (metro cúbico) de demolição executada, considerando-se o volume efetivo dos elementos demolidos, apropriado com base nas dimensões das peças íntegras.

5.6. Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios;

O serviço remunera a mão-de-obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável. O item medido por unidade de aparelho sanitário retirado (un).

5.7. Retirada de torneira ou chuveiro;

O serviço remunera a mão-de-obra para a retirada de torneiras em geral ou chuveiros, independente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável. O item será medido por unidade retirado (un).

5.8. Retirada de folha de esquadria em madeira/metálica;

O serviço remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira/metálica, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis medido por unidade retirada (un).



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

5.9. Retirada de esquadria metálica em geral;

O serviço remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. O item será medido pela área da esquadria retirada (m^2).

5.10. Retirada de Guarda-Corpo ou Gradil em Geral;

O serviço será medido pela área do guarda-corpo ou gradil retirado (m^2).

O serviço remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada completa de guarda-corpo ou gradil, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. O serviço será medido pela área do guarda-corpo ou gradil retirado (m^2).

5.11 Retirada de divisória;

O item remunera o fornecimento de mão de obra para a desmontagem de divisórias internas moduladas em placas de madeira, fibrocimento, naval ou em vidro fixadas em montantes metálicos, remunera também a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido pela área, na projeção vertical, de divisórias desmontadas (m^2).

5.12. Retirada de batentes, corrimão ou peças lineares metálicas;

O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a retirada de batentes, corrimãos ou peças lineares metálicas, chumbados; a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis. Será medido pelo comprimento total das peças retiradas (m).

5.13. Retirada de cerca de tela galvanizada e respectivos Mourões/Postes de fixação;

O serviço será pago por m (metro linear) de cerca retirada, considerando-se sua extensão efetiva. O custo unitário remunera a retirada da tela e mourões/postes de fixação, e a sua disposição em local pré-determinado no espaço físico da obra, inclusive a demolição do concreto de chumbamento, remoção de entulho e compactação do aterro. Após retirada da tela deve-se manter a murete existente para instalação do novo gradil.

6. INFRAESTRUTURA

6.1 Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm em solo

O serviço será pago por m (metro linear) de estaca executada, considerando-se a distância entre a extremidade inferior de apoio da estaca e a face horizontal inferior do bloco de fundação.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

O custo unitário remunera a escavação, inclusive eventual esgotamento de água que se faça necessário, a mobilização e a desmobilização de equipamentos, a confecção e colocação da armadura conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE e o fornecimento e lançamento de concreto especificado (20 Mpa) e a limpeza final da área.

6.2 Escavação manual de vala para viga baldrame (sem escavação para colocação de fôrmas)

- Marcar no terreno as dimensões dos blocos e das vigas baldrames a serem escavadas;
- Executar a vala utilizando pá, picareta e ponteira, de acordo com a cota do projeto básico fornecido pela CONTRATANTE;
- Realizar o ajuste das laterais utilizando ponteira e pá;
- Nivelar o fundo e retirar todo material solto do fundo;
- Não foi considerada escavação extra de terra ao redor da peça.

6.3 Lastro de brita

Nenhum elemento de fundação rasa, inclusive blocos e vigas baldrames, poderá ser apoiado diretamente no solo. Deverá, portanto, ser executado ao fundo das valas, lastro de brita com espessura de 0,05 m.

6.4 Vigas baldrames/Blocos

Seguir projeto de blocos e baldrames elaborados pela CONTRATANTE. Serão executados em concreto estrutural $f_{ck} = 25 \text{ MPa}$ e armadura em aço CA-50 e CA-60.

6.5 Armação de bloco, viga baldrame utilizando Aço Ca-50 e Ca-60 - Montagem.

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de 2,50 cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou direto na vala e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

6.6 Concreto usinado e lançamento

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto em fundação.

6.7 Alvenaria de embasamento

Será medido por volume real, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m³).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19 cm assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

6.8 Impermeabilização de blocos e viga baldrame

- Chapiscar a superfície a ser impermeabilizada para aumentar a aderência da camada de argamassa;
- Cobrir a superfície com argamassa impermeável na espessura de 2 cm, descendo 20 cm nas laterais externas dos blocos e vigas baldrames; O aditivo impermeabilizante foi considerado sendo aplicado na mistura da argamassa;
- Nivelar e desempenar com ferramentas de madeira.

7. SUPERESTRUTURA

7.1 Forma de pilares e estruturas similares

7.1.1 Execução:

- A partir dos projetos de fabricação de fôrmas, conferir as medidas e realizar o corte das chapas compensadas e peças de madeira não aparelhada; em obediência ao projeto, observar perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc;
- Com os sarrafos e pontaletes, montar a grelha de suporte da fôrma do pilar;
- Pregiar a chapa compensada na grelha;
- Executar demais dispositivos de travamento do sistema de fôrmas;
- Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas.

7.1.2 Itens e suas características:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Carpinteiro de fôrmas - responsável pela medição, marcação, corte e pré-montagem das peças de fôrmas;
- Ajudante de carpinteiro - auxilia o carpinteiro durante a fabricação das peças, seja distribuindo material ou identificando as peças;
- Chapa de madeira compensada resinada para fôrma de concreto de 2,20x 1,10 m; e = 17 mm;
- Peça de madeira nativa 7,5 x 7,5 cm, não aparelhada, para fôrma;
- Peça de madeira nativa 2,5 x 7,0 cm, não aparelhada, sarrafo para fôrma;
- Pregos polidos com cabeça 17x21 (comprimento 48 mm, diâmetro 3 mm).

7.2 Forma de vigas

7.2.1 Execução:

- A partir dos projetos de fabricação de fôrmas, conferir as medidas e realizar o corte das tábuas e peças de madeira não aparelhada; em obediência ao projeto, observar perfeita marcação das posições dos cortes, utilizando trena metálica calibrada, esquadro de braços longos, transferidor mecânico ou marcador eletrônico de ângulo, etc;
- Para a fôrma da lateral da viga, sobre o compensado já cortado, dispor os sarrafos verticais e horizontais, de forma a estruturar a grelha e dar rigidez à fôrma;
- Para a fôrma de fundo de viga, dispor os sarrafos faceando as bordas do painel e duas peças de compensado nas extremidades, que servirão de guia para a montagem;
- Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas.

7.2.2 Itens e suas características:

- Carpinteiro de fôrmas - responsável medição, marcação, corte e pré-montagem das peças de fôrmas;
- Ajudante de carpinteiro - auxilia o carpinteiro durante a fabricação das peças, seja distribuindo material ou identificando as peças;
- Chapa de madeira compensada resinada para fôrma de concreto de 2,20x 1,10 m; e = 17 mm;
- Peça de madeira nativa 7,5 x 7,5 cm, não aparelhada, para fôrma;
- Peça de madeira nativa 2,5 x 7,0 cm, não aparelhada, sarrafo para fôrma;
- Pregos polidos com cabeça 17x21 (comprimento 48 mm, diâmetro 3 mm).



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

7.3 Armação De Pilar e Viga utilizando Aço Ca-50 e Ca-60 - Montagem

- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de 2,5 cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto;
- Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

7.4 Concreto usinado e lançamento

Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm, preparado com britas 1 e 2.

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto em estrutura.

7.5 Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4)

Fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 8 cm; concreto com fck maior ou igual a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 6118; materiais, acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 12 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.

7.6 Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 16 (12+4)

Fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 12 cm; concreto com fck maior ou igual a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 6118; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas; conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

a execução do capeamento com 4 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 16 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo.

7.7 Armação de laje

Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg).

O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, conforme especificado em projeto básico fornecido pela CONTRATANTE, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

8. ALVENARIA E PAINÉIS

8.1 Alvenaria de bloco de concreto 14x19

Fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica: NBR 6136. Para a obra em questão, foi considerado alvenaria revestida em toda a área interna e externa.

8.2 Armação de Verga e Contraverga com aço 8mm

Vergalhão de aço CA-50, para armação de vergas e contravergas em bloco cananeta, com diâmetro de 8,0 mm. O diâmetro das barras deverá ser indicado pelo projetista, sendo aqui indicado um diâmetro característico para fins descritivo;

8.3 Grauteamento de cinta superior ou verga

Grauteamento é o ato de aplicar o graute, um microconcreto fluido, para preencher as cavidades dos blocos onde são acomodadas as armaduras verticais e as amarrações das paredes através de grampos.

- Antes de verter o graute, verificar se os furos estão alinhados e desobstruídos;
- Molhar os vazados dos blocos a serem grauteados;
- Lançar o graute de forma a preencher toda a canaleta;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Graute: $fgk = 20 \text{ MPa}$. Relação a/c = 0,60. Traço sugerido: 1:0,04:1,8:2,1 (cimento/cal/areia/brita 0).

Preparo mecânico em betoneira de capacidade 400 litros.

8.4 Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm

Fornecimento e instalação de divisória revestida ou maciça, confeccionada em placas de granilite polido e encerado ou preparado para receber pintura, com espessura de 3 cm, nas dimensões indicadas em projeto. Incluso também materiais acessórios: areia, cimento, cimento branco, cola à base de resina epóxi e eventuais peças e arremates metálicos.

8.5 Divisória Sala Músicos

O item remunera o fornecimento e instalação de divisória interna modulada de painéis cegos tipo naval, inclusive portas na espessura de 35 mm, prensados com miolo maciço incombustível tipo FIBRAROC (vermiculita expandida e fibra de madeira) e revestidos em chapa dura de fibras de Eucalyptus (conhecida como eucalipto) prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão resistente a impactos, abrasão e riscos, tipo Formidur BP PLUS ou equivalente; estrutura em perfil naval tipo H de aço zincado com pintura epóxi-poliéster, ou alumínio anodizado; rodapé duplo com ou sem macaquinhos; referência comercial Divilux 35/FIBRAROC/Formidur BP Plus ou equivalente. Será medido por área de divisória instalada (m^2).

9. ESQUADRIAS METÁLICAS

9.1 Caixilho em alumínio de correr com vidro - branco

O item remunera o fornecimento do caixilho de correr em perfis de alumínio, com pintura eletrostática a pó na cor branca, com vidro liso, completo, linha comercial; referência comercial fabricação Sasazaki, Ebel, Brimak, Atlantica ou equivalente. Remunera também cimento, areia, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho.- Incluso todas as ferragens e acessórios para perfeito funcionamento. Será medido por área de caixilho instalado (m^2).

9.2 Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro - branco

O item remunera o fornecimento do caixilho tipo maximar em perfis de alumínio, com pintura eletrostática a pó na cor branca, com vidro liso e/ou mini boreal, completo, linha comercial; referência comercial: Sasazaki, Ebel, Gravia, Atlantica ou equivalente. Remunera também cimento,



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

areia, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho e seu bom funcionamento. Será medido por área de caixilho instalado (m^2).

9.3 Caixilho guilhotina em alumínio, sob medida

O item remunera o fornecimento e instalação de caixilho em alumínio tipo guilhotina completo, sob medida, em perfis de alumínio com pintura eletrostática a pó na cor branca; cimento; areia; acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Será medido por área de caixilho instalado (m^2).

9.4 Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca

O item remunera o fornecimento da porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática branca, sob medida e o conjunto de ferragens compatíveis com sua estrutura e peso. Remunera também cimento, areia, materiais acessórios e mão de obra necessária para a instalação completa da porta. medido por área da porta instalada (m^2).

9.5 Porta de correr em alumínio tipo lambri branco, sob medida

O item remunera o fornecimento da porta de correr e batentes, tipo lambri, em alumínio anodizado branco, com trilho na parte superior, sob medida. Remunera também, cantoneira, trilho, rodízio, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da porta e seu bom funcionamento. Será medido pela área da porta instalada (m^2).

9.6 Porta para instalação sanitária para portadores de deficiência - 90 x 210cm

O custo unitário remunera a mão de obra, e os materiais necessários para execução do serviço, como a argamassa mista e a porta especificada, sendo considerado batente, elementos de fixação e jogo de fechadura de cilindro compatível, bem como as demais ferragens necessárias como dobradiças, fechos longos, trilhos, guias e roldanas e o apoio em aço inox para deficiente devidamente fixado à folha de porta. Para maior detalhamento, verificar projeto de referência PP.01. As perdas já estão sendo consideradas nos coeficientes unitários de cada insumo.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 10821 e NBR 15969. O serviço será medido por unidade (un) de folha de porta instalada.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

9.7 Porta de abrir em chapa, sob medida (alçapão)

Fornecimento da porta e / ou portão de abrir, sob medida, com uma ou duas folhas, constituído por: folha da porta em chapa de ferro nº 14 (MSG), numa face, com ou sem abertura; requadro para a estrutura da folha da porta, em perfil de chapa de ferro nº 14 MSG, tipo tubular; batentes em perfil de chapa dobrada em chapa de ferro nº 12 (MSG); jogo completo de ferragens, incluindo dobradiças, fechaduras, maçanetas, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões da porta. Incluso também fornecimento de cimento, areia, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e fixação da porta e do batente.

10. COBERTURA

10.1 Fornecimento e montagem de estrutura metálica treliçada de cobertura

10.1.1 Itens e suas características:

- Montador de estrutura metálica com encargos complementares: profissional responsável pela montagem e fixação dos perfis, executando as ligações.
- Ajudante de estrutura metálica com encargos complementares: profissional responsável por auxiliar na instalação e movimentação das peças.
- Soldador com encargos complementares: Profissional responsável pela execução de ligações soldadas entre os elementos.
- Perfil "U" de aço laminado conforme projeto.
- Cantoneira de aço abas iguais (qualquer bitola).
- Chapa de aço grossa, ASTM A36, E = ¼" (6,35 mm) 49,79 kg/m².
- Chapa de aço grossa, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 mm) 74,69 kg/m².
- Eletrodo revestido AWS-E7018, diâmetro igual a 4,00 mm: utilizado para execução das ligações entre as peças.
- Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica de 40 m, capacidade máxima de 60 t, potência 260 KW e tração 6 x 6: utilizado para movimentação e içamento das peças.
- Serviço de jateamento com granalha de aço a aplicação de pintura anticorrosiva.

10.1.2. Execução

Transporte:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Prender a cinta nas peças e no gancho do guindaste;
- Içar e transportar horizontalmente a peça até o estoque ou local de montagem;
- Desprender a cinta.

Montagem:

- Prender a cinta na peça e no gancho do guindaste;
- Içar e transportar verticalmente a peça até a posição de montagem;
- Realizar pontos de solda nos locais adequados;
- Desprender a cinta;
- Fixação final;
- Realizar a soldagem completa das peças.
- Serviço de jateamento com granalha de aço a aplicação de pintura anticorrosiva.
- Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre perfil metálico.

10.2 Telhamento com telha de aço/alumínio e = 0,5 mm

10.2.1 Itens e suas Características

- Telha de aço zincado, trapezoidal, e = 0,5 mm, sem pintura.
- Haste reta com gancho de ferro galvanizado, com rosca 1/4" para fixação de telha metálica, incluindo porca e arruelas de vedação. No caso das telhas serem fixadas em perfis metálicos, poderá ser utilizado parafuso autoperfurante;
- Guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica 40m, capacidade máxima 60 t, potência 260 kW, tração 6 x 6.

10.2.2 Execução

- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura;
- Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento;
- Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

verificado o distanciamento entre telhas, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas;

- A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento);

- Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso autoperfurante (terça em perfil metálico);

- Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica.

11. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETO

11.1 Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas

Argamassa para chapisco convencional – argamassa preparada em obra misturando-se cimento e areia grossa, traço 1:3, com preparo em betoneira.

11.2 Emboço

Argamassa de cimento, cal e areia média, traço 1:2:8, preparo com betoneira, e espessura média real de 20 mm, desempenado com espuma de poliéster.

11.3 Revestimento cerâmico para paredes internas

- Cerâmica esmaltada tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm;
- Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC-II, preparada conforme indicação do fabricante;
- Argamassa para rejunte.
- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre uma base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.

11.4 Forros

11.4.1 Forro em fibra mineral NRC 0.50, revestido em látex

O item remunera o fornecimento do forro em fibra mineral NRC 0.50 - CAC 35, composta por: argila, perlita e resíduos minerais, livre de amianto; com acabamento em pintura vinílica à base de látex na cor branca, módulos de 625x1250x13 mm ou 625x625 mm resistência à umidade RH95, fator de propagação de chama / resistência ao fogo classe A; estrutura de sustentação com perfis tipo T em aço galvanizado, pintura a base de poliéster; referência comercial Encore Ceilings da Armstrong ou equivalente. Remunera também material acessórios e mão de obra especializada necessária para instalação completa do forro. Será medido por área de forro executado (m²).

11.4.2 Forro em fibra mineral NRC 0.65, em placas acústicas removíveis de 625mm x 625mm

O item remunera o fornecimento de forro em fibra mineral com placas acústicas removíveis, dispostas em uma modelação de 625 mm x 625 mm, constituídos por: coeficiente de atenuação sonora de aproximadamente 35 dB, classe IA, refletância luminosa superior a 86 %, resistência a umidade de até 95 % da umidade relativa do ar, perfis verticais e longitudinais em aço galvanizado; referência comercial linha Sahara NRC0.65, borda T24 da OWA do Brasil ou equivalente. Remunera também o fornecimento da mão de obra especializada e equipamentos necessários para a instalação completa da estrutura de sustentação, tirantes, painéis, acessórios e arremates do forro, conforme recomendações do fabricante. Será medido por área de forro executado (m²).

12. PISOS INTERNOS

12.1 Lastro de concreto impermeabilizado

Antes da aplicação do lastro de concreto, deverá ser executado o lastro de pedra britada, com espessura de 5,0 cm.

Será medido pelo volume de lastro de concreto executado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão-de-obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro, com espessura de 8,0 cm.

12.2 Armadura em tela soldada de aço

Execução e fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50 para os pisos, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

12.3 Argamassa de Regularização de piso

Será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m³). O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa, com espessura de 3,0 cm.

12.4 Contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre laje, aderido, espessura 2cm.

Execução de contrapiso/regularização do piso com argamassa auto nivelante nos ambientes onde receberão a instalação do piso vinílico, afim de melhorar o acabamento do piso a ser instalado.

12.5 Revestimento cerâmico para piso

- O item remunera o fornecimento de placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para áreas internas;
- Resistência à abrasão superficial: classe de abrasão 5 (PEI-5);
- Argamassa colante industrializada para assentamento de placas cerâmicas, do tipo AC-II, preparada conforme indicação do fabricante;
- Argamassa a base de cimento branco estrutural, do tipo AR II para rejuntamento de placas cerâmicas.

Execução:

- Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.
- Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.
- Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.
- Limpar a área com pano umedecido.

12.6 Soleira em granito, largura 15 cm, espessura 2,0 cm

- Soleira em granito polido, tipo andorinha/quartzo/castelo/corumba ou equivalentes, largura de 15cm, espessura da pedra de 2cm e comprimento conforme situação.
- Argamassa colante tipo AC III.

Execução:

- Limpar a área onde será instalada a soleira com vassoura;
- Espalhar a argamassa colante com desempenadeira dentada sobre o local de assentamento;
- Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante sobre a peça de granito;
- Assentar a peça no lugar marcado, aplicando leve pressão e movendo-a ligeiramente para garantir a fixação.

12.7 Revestimento vinílico heterogêneo flexível em régua, espessura de 3 mm, com impermeabilizante acrílico

O item remunera o fornecimento e instalação de revestimento vinílico heterogêneo flexível em régua e placas com as seguintes características:

- a) Dimensões de 184 x 950 mm, 470 x 470 mm e 200 x 1220 mm;
- b) Espessura de 3 mm;
- c) Compostas por poliestireno reciclado;
- d) Classificação de uso 23/31/33/34/42/43 (conforme EN 685 / ISO 10874);
- e) Classe II A de acordo com NBR8660 e IT10 para Energia Radiante;
- f) Absorção acústica de 10 db (norma ASTM E989-06);
- g) Resistência à abrasão Classe T (conforme EN 660-2).

Não remunera o preparo prévio da superfície e o fornecimento e colocação de rodapé; referência



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

comercial linha Ambianta da Tarkett ou equivalente. Será medido pela área de superfície com revestimento vinílico executado (m²).

12.8 Rodapé de poliestireno, h de 7 cm

O item remunera o fornecimento e colocação de rodapé em poliestireno, cor branca, com 7,0 cm de altura, linha Primer; referência comercial 451 RP / BR da Revitech, linha moderna 451 RP/BR da Santa Luzia ou equivalente. Remunera também a mão de obra necessária para a instalação completa do rodapé e o assentamento com cola e / ou encaixe. Será medido por comprimento de rodapé colocado (m).

13. PISOS EXTERNOS

13.1 Lastro com material granular e= 5 cm

Lastro de material granular (areia, brita 0, brita 1, brita 2 ou outro), espessura de 5 cm;

Sobre o solo devidamente compactado e regularizado, lançar o material para a execução da camada granular devidamente nivelada e regularizada para o recebimento do concreto do passeio.

13.2 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, e= 7cm

Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado;

- Finalizada considerar a armadura de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50 para os pisos, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;

- Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

- Por último, são feitas as juntas de dilatação.

13.3 Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa.

Fornecimento e instalação de pisetátil direcional ou alerta dimensões 30x30cm, conforme disposição e orientação do projeto.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

14. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

As instalações, objeto do presente memorial, foram projetadas levando em consideração as orientações obtidas pelas Diretrizes fornecidas junto à prefeitura municipal, e as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), específicas para cada tipo de instalação, conforme:

- > NBR. 5626 Instalações Prediais de Água Fria;
- > NBR. 10844 Instalações Prediais de Águas Pluviais;
- > Corpo de Bombeiros de São Paulo e outras normas brasileiras aplicáveis ao projeto.
- > NR-18 Condições e meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Execução das Redes de Água fria e Esgoto:

As instalações Hidráulicas deverão ser executadas com orientações do projeto correspondente, em caso de modificações, estas deverão ser apresentadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

Abastecimento:

O prédio será abastecido pela rede de água da SABESP, através de um abrigo de entrada de água completo, dotado de um hidrômetro com vazão característica de 5m³/h.

O item remunera o fornecimento dos materiais para a execução do abrigo e cavalete constituído por: registro de gaveta amarelo de 3/4, tubo e conexões de ferro galvanizado de 3/4 para a execução do cavalete; alvenaria de tijolo de barro cozido, revestida com chapisco, emboço, reboco e pintura com tinta a cal; base em concreto simples e laje de cobertura em concreto armado, ambos com acabamento alisado a colher; porta em chapa de ferro nº 16 de 85 x 65 cm, incluindo ferragens, pintura grafite, com tratamento anticorrosivo e a mão de obra necessária à execução do abrigo, instalação do cavalete, limpeza e apiloamento do terreno. Caso já exista abrigo que possa ser utilizado, considerar sua utilização de forma que atenda as demandas da unidade.

Reservação de água para consumo:

A reservação de água para abastecimento da unidade será feita por um reservatório em polietileno com capacidade de 1.000 litros.

Louças e metais:

A colocação de louças e metais sanitários será executada por profissionais especializados, obedecendo rigorosamente às posições indicadas nos projetos e, em caso de omissão, serão



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

consultados os autores do projeto. No caso específico dos metais, deverão ser envoltos em papel e fita adesiva, a fim de protegê-los de respingos durante a pintura.

Na falta de especificação do tipo ou marca no projeto, a CONTRATADA deverá executar as instalações com material de boa qualidade, que deverá ser anotado no projeto complementar e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

As conexões e ligações deverão ser feitas dentro dos melhores critérios, assegurando durabilidade, perfeita vedação e ótimo escoamento hidráulico.

Antes de cada aparelho sanitário, deverá ser instalado registro de fechamento.

Testes de aparelhos sanitários e equipamentos: ser testados na presença do engenheiro fiscal da obra com finalidade de verificar seu perfeito funcionamento, bem como sua correta montagem e instalação, verificando-se o nivelamento e o perfeito esquadro das peças, em relação ao piso e paredes. Deverão ser observadas a sua fixação e ajustagem aos tubos de ligação, válvulas, a vedação contra odores e a calafetação dos mesmos no piso e parede.

Para o banheiro acessível, seguir o catálogo técnico do FDE, código BR-03. Foi incluído 2 barras de aço inox nas laterais do lavatório, conforme projeto fornecido pela CONTRATANTE, pois tais barras não estão inclusas no código BR-03 (conjunto lavatório e bacia acessíveis) do FDE, o restante dos serviços estão inclusos, conforme relacionados abaixo:

- Bacia sanitária, assento e elementos de fixação e hidráulicos.
- Válvula de descarga - duplo fluxo.
- Barras de apoio completas (2 barras de 80 cm ao lado da bacia sanitária).
- Papeleira.
- Ducha higiênica.
- Lavatório, inclusive acessórios de fixação, jogo de metais, torneira, engates com canopla, sifão, válvula de escoamento e trava química.

Esgoto:

A rede de esgotos sanitários será executada com tubos de PVC rígido para instalação de esgoto, especificação conforme NBR-8160, com junta elástica para os diâmetros nominais: DN 40 (1 1/4") - tubo para junta soldável-, DN 50 (2"), DN 100 (4") . Para desvios ou pequenos ajustes, empregar as conexões adequadas, não se aceitando flexões nos tubos.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Complementos sanitários em PVC: Caixa sifonada PVC 100x100x50mm com grelha redonda branca e ralo sifonado 100x40 em PVC, cilíndrico com grelha redonda branca.

A inspeção será através da instalação de TIL para ligação predial, em PVC, JE, BBB, DN 100 x 100 mm, para rede coletora esgoto (NBR 10569).

Água Fria:

Cada ambiente terá um esquema isométrico individual com registro geral.

Todas as tubulações dos esquemas isométricos deverão evitar contornar pilares nas paredes, canto de paredes ou passar em frente a caixilhos.

Toda a rede será instalada com tubos, conexões e acessórios em PVC rígido marrom soldável, da linha predial, conforme NBR 5648 e NBR 5626.

Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo. Todos os registros de gaveta, as torneiras e válvulas serão metálicos em latão cromados ou bruto e terão acabamento conforme detalhes e especificações de arquitetura.

Tubos Aparentes:

Os tubos aparentes receberão pintura de acabamento e identificação em esmalte sintético na cor verde folha, conforme NBR 6493.

Drenagem:

A rede de Drenagem será executada com tubos de PVC rígido, especificação conforme NBR-8160, com junta elástica para os diâmetros nominais - DN 100 (4") e DN 150 (6"). Para desvios ou pequenos ajustes, empregar as conexões adequadas, não se aceitando flexões nos tubos. Está considerada o fornecimento e instalação de calhas em chapa galvanizada nº 24, com largura de 50 cm; inclusive materiais acessórios para emendas, junção em outras peças, vedação e fixação. Serão executadas caixas de passagem para futuras manutenção em locais e dimensões conforme especificadas em projeto.

Tubos Aparentes: Os tubos aparentes receberão pintura de acabamento e identificação em esmalte sintético na cor verde folha, conforme NBR 6493.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

15. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

15.1 Introdução

As especificações de todos os sistemas elétricos instalados deverão obedecer às normas da ABNT.

15.2 Generalidades

A alimentação elétrica deverá obedecer às especificações do projeto de Instalações Elétricas, fornecido pela CONTRATANTE.

Para comprovação de sua concordância com as normas vigentes e as especificações do projeto deverá ser exigido ensaio do sistema completo, incluindo-se os sistemas isolados de energia e de aterramento.

As instalações elétricas deverão ser executadas com orientações do projeto correspondente, em caso de modificações, estas deverão ser apresentadas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

15.3 Interruptores e Tomadas

Os acabamentos de interruptores e tomadas deverão ser de boa qualidade e compatíveis com as condições de uso de equipamento público, atendendo ao detalhamento do projeto básico.

15.4 Luminárias

As luminárias deverão ser de boa qualidade. As especificações e orientações de locação devem ser seguidas conforme especificado em projeto básico de elétrica.

As instalações de luminotécnica, deverão ser executadas de acordo com detalhes, especificações e memoriais de empresa especializada.

16. PINTURA

16.1. Aplicação de fundo selador acrílico em paredes

Selador acrílico paredes internas e externas – resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso, uma demão.

16.2. Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes

Tinta acrílica premium, cor branco fosco – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

16.3. Aplicação de fundo selador acrílico em teto

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição.

16.4 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em teto

Tinta acrílica premium, cor branco fosco – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;

- Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

O esforço para colocação de escadas ou montagem das plataformas de trabalho e guarda-corpos está contemplado na composição.

16.5 Pintura com tinta alquídica de acabamento, pintura da estrutura metálica da cobertura

- Limpeza da peça manualmente para remoção de pó e outros detritos;
- Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante;
- Aplicação de uma demão de tinta na superfície metálica com rolo ou pincel na obra.

16.5 Pintura de muretas perimetrais de Alambrados

- Aplicação de fundo selador acrílico em muretas;
- Preparação da tinta com diluição conforme orientação do fabricante;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- Aplicação de duas demãos de tinta látex arílca com rolo ou pincel nas muretas perimetrais dos Alambrados.

16.6 Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador

Pintura de piso do corredor interno com tinta acrílica com aplicação de 3 demãos, considerando limpeza e lixamento prévia do piso antes da pintura e aplicação de fundo preparador.

17. GRADIS

17.1 Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática

O serveço remunera o fornecimento de montantes verticais, barras horizontais e gradil em aço galvanizado a fogo, soldados pelo processo automático de eletrofusão, malha de 65 x 132 mm, constituído por barras verticais de 25 x 2 mm e fios horizontais com diâmetro de 5 mm; pilares metálicos para chumbamento e/ou sapata para fixação; tratamento superficial por galvanização a fogo conforme norma ASTM-A123/123M-2017, parafusos antifurto, acabamento com pintura poliéster a pó aplicada eletrostaticamente, em várias cores; inclusive materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa e fixação do gradil por meio de chumbamento com concreto ou engastado com chumbadores de aço. Considerar o reaproveitamento da mureta existente. Será medido pela área de projeção, do conjunto instalado, no plano vertical (m²).

18. AR CONDICIONADO

18.1 Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 9000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação;

Fornecimento e instalação de Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 9000 btu/h, ciclo frio, considerando material e mão de obra especializada para o pleno funcionamento dos equipamento (considerando infraestrutura, fixações, drenos, ligações e instalações elétricas). Incluso qualquer tipo de abertura e fechamento de vãos para instalação de infraestruturas e execução de drenos.

18.2 Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 12000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação

Fornecimento e instalação de Ar condicionado split inverter, hi-wall (parede), 12000 btu/h, ciclo frio, considerando material e mão de obra especializada para o pleno funcionamento dos



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

equipamento (considerando infraestrutura, fixações, drenos, ligações e instalações elétricas). Incluso qualquer tipo de abertura e fechamento de vãos para instalação de infraestruturas e execução de drenos.

18.3 Ar condicionado split inverter, piso teto, 48000 btu/h, ciclo frio - fornecimento e instalação
Fornecimento e instalação de Ar condicionado split inverter, piso teto, 48000 btu/h, ciclo frio, ciclo frio, considerando material e mão de obra especializada para o pleno funcionamento dos equipamento (considerando infraestrutura, fixações, drenos, ligações e instalações elétricas). Incluso qualquer tipo de abertura e fechamento de vãos para instalação de infraestruturas e execução de drenos.

19. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

19.1 Portão de correr em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática

O item remunera o fornecimento de portão de correr, constituído por barras verticais de 25 x 2 mm e fio de ligação com diâmetro de 5 mm formando um gradil com malha de 65 x 132 mm; quadro em perfil quadrado, espessura mínima de 1,9 mm; batente em perfil retangular, espessura mínima de 3 mm; trilho chumbado no piso em perfil U, espessura mínima de 3 mm; jogo completo de ferragens, roldanas, fechaduras, puxadores e trincos, compatíveis com as dimensões do portão; todo material confeccionado em aço galvanizado a fogo, soldados pelo processo automático de eletrofusão, tratamento superficial por galvanização a fogo conforme norma ASTM-A 123, parafusos antifurto, acabamento com pintura poliéster a pó aplicada eletrostaticamente, em várias cores. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação completa e fixação do portão. Será medido pela área de porta ou portão de correr instalado (m²).

19.2 Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática

O item remunera o fornecimento de portão de abrir, constituído por barras verticais de 25 x 2 mm e fio de ligação com diâmetro de 5 mm, formando um gradil com malha de 65 x 132 mm; quadro em perfil quadrado, espessura mínima de 1,9 mm; batente em perfil retangular, espessura mínima



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

de 3 mm; jogo completo de ferragens, incluindo eixo pivotante, fechaduras, maçanetas, gonzos e trincos, compatíveis com as dimensões do portão; todo material confeccionado em aço galvanizado a fogo, soldados pelo processo automático de eletrofusão, tratamento superficial por galvanização a fogo conforme norma ASTM-A123/123M-2017, parafusos antifurto, acabamento com pintura poliéster a pó aplicada eletrostaticamente, em várias cores. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para a instalação completa e fixação do portão. Será medido pela área de portão de abrir instalado (m²).

19.3 Sistema eletrônico de automatização de portão deslizante, para esforços até 800 Kg

O item remunera o fornecimento de sistema eletrônico de automação para portões deslizantes, constituído por: 01 (um) motorreductor monofásico (220 V), para esforços até 800 kg; 01 (uma) central de comando microprocessada, com embreagem; 02 (dois) controles remotos; 1 (um) receptor (botoeira); imãs para fim de curso; gomos de cremalheira; barras de cremalheira industrial, referência automatizador com controle digital microprocessado para portões deslizante; referência comercial DZ4 DK 1/3hp da Rossi ou equivalente. Remunera também a mão de obra necessária para a execução dos serviços: instalação dos equipamentos e start up do sistema; treinamento completo do funcionamento, manutenção e operação do sistema; testes de aceite realizados juntamente com equipe da gerenciadora e / ou contratante e a entrega da documentação, em português, abrangendo aspectos de operação e manutenção. Não remunera o fornecimento de cabos, eletrodutos e adequações civis necessárias à instalação do sistema. Será medido por conjunto de sistema de automatização instalado (cj).

19.4 Guarda-corpo e corrimão

Execução de guardas-corpo e corrimão duplo, conforme projeto nas escadas e rampas das novas dependências da escola de música. Considerar placa de sinalização tátil nas extremidades de início e fim de escadas e rampas. Considera fundo e pintura das estruturas. Será medido por metro linear de guarda-corpo/corrimão instalado (m).

19.5 Grelhas Corredor Externo

O item remunera o fornecimento de grelha com porta grelha (requadro) fixa reta, em barras chatas de alumínio fundido, linha comercial nas dimensões de 10 / 15 / 20 x 50 cm, 20 x 30 cm e 10 / 15 / 20 x 100 cm, referência GFR / PG fabricação Metalúrgica da Vila, ou equivalente;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

acessórios e a mão-de-obra necessária para o grapeamento do requadro e colocação da grelha, em pisos e áreas com tráfego leve. Será medido por área de grelha de alumínio instalada (m²).

19.6 Limpeza Final de Obra

A CONTRATADA deverá procurar manter o canteiro e os locais em obra organizados e, na medida do possível, limpos no decorrer da obra.

Será removido todo o entulho da obra e os acessos deverão ser cuidadosamente limpos e varridos. Deverá haver especial cuidado para que as partes ainda não limpas da obra, não venham a danificar outras já acabadas e limpas. Manchas e salpicos de tintas deverão ser cuidadosamente removidos, de forma a não danificar a superfície a ser limpa.

O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização.

20. FISCALIZAÇÃO

Fica designada FISCALIZAÇÃO, como sendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, englobando as Secretaria de Obras e Secretaria de Cultura.

Deverá a CONTRATADA, após o término de cada etapa, solicitar a presença da FISCALIZAÇÃO que, a seu critério, poderá aprovar ou não a etapa concluída. Não havendo nada em contrário, a CONTRATADA estará liberada para prosseguir as etapas subsequentes.

Caso haja irregularidades, a CONTRATADA fica obrigada a proceder por sua conta e nos prazos estipulados, as modificações, demolições e reposições que se fizerem necessárias. A FISCALIZAÇÃO se encontra no direito de aprovar ou vetar a execução de uma obra, ou parte dela.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, as licitantes deverão apresentar:

1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA ou CAU da Proponente e do Responsável Técnico, dentro do prazo de validade. Para o fim de comprovar o(s) registro(s) do(s) responsável (eis) técnico(s), também será aceita certidão de registro ou inscrição da empresa onde conste(m) o(s) nome(s) do(s) responsável (eis) técnico(s).



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

2. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoas jurídicas de direito privado ou público, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras/serviços similares com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo, no mínimo, as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 24 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:

2.1. Execução de obras e serviços, contendo, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo	Quantidade
A	EXECUÇÃO DE FORRO MINERAL (item 8.3.1 e 8.3.2 da planilha);	203 m ²
B	REVESTIMENTO VINÍLICO, ESPESSURA DE 3 MM, COM IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO (item 9.3.1 da planilha);	98 m ²
C	CAIXILHOS E PORTAS EM ALUMINÍO (item 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4 e 6.1.5 da planilha);	23 m ²
D	EXECUÇÃO DE FUNDO SELADOR E PINTURA COM TINTA ACRÍLICA	2259 m ²

3. Comprovação de aptidão (capacitação técnico-profissional) para a realização das obras e serviços objetos da presente licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de Certidões de Acervo Técnico, demonstrando a execução, por seus profissionais de nível superior, de obras e serviços de características similares com o objeto com o objeto da licitação. Para tal comprovação, será(ão) aceito(s) atestado(s) contendo as seguintes atividades de maior relevância e valor significativo (Súmula nº 23 – Tribunal de Contas do Estado de S. Paulo), conforme segue:



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

3.1. Execução de obras e serviços, constando, no mínimo:

Alínea	Parcela de Maior Relevância e Valor Significativo
A	Forro Mineral
B	Revestimento Vinílico
C	Caixilhos e Portas em Alumínio
D	Fundo selador e Pintura

Os atestados referidos nas alíneas “A” a “D” do subitem acima deverão ter sido emitidos na conformidade do enunciado na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

As parcelas indicadas como sendo de maior relevância, para fins de comprovação de qualificação técnica dos itens “2.1” e “3.1”, também possuem valores significativos no contexto dos serviços a serem executados e estão de acordo com as Súmulas nºs. 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A comprovação a que se refere a qualificação técnica-operacional poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante. Para a comprovação de aptidão será admitida a comprovação de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior.

Não serão admitidos atestados emitidos em favor de empresas ou cooperativas subcontratadas pela licitante.

Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Recomenda-se grifar nos respectivos atestados os serviços e as quantidades solicitadas para comprovação da qualificação técnica-operacional.

4. Declaração de Visita Técnica:

4.1. A Licitante PODERÁ realizar visita técnica, por sua conta, ao local da futura obra, no endereço abaixo, para conhecimento do local, bem como de todos os fatores que possam vir a interferir na execução da futura obra, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições existentes, bem como das futuras proposições.

a) Local: Rua Vicente Palhão nº30 - Jardim Santa Cândida – Hortolândia/ SP.

4.2. A Licitante que realizar a visita técnica deverá fornecer Declaração de Visita Técnica, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações ali prestadas.

4.3. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto licitado.

4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das obras, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

22. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta de Preços deverá conter Planilha Orçamentária e Cronograma, conforme modelos anexos. Os preços unitários e global não poderão exceder aos das planilhas indicadas pela Prefeitura para a presente licitação. O preço ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos para a execução do serviço, ou seja, material, mão de obra, máquinas, equipamentos, encargos sociais e BDI.

2. A empresa licitante melhor classificada em relação ao menor preço global das propostas, deverá apresentar as composições de todos os preços unitários (CPU), de todos os itens da planilha, que deverão ser elaboradas conforme definido Art. 2º - Inciso II do Decreto Federal n.º 7983/2013, ou seja, detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida. Deverá, ainda, apresentar composição completa do B.D.I. e



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

dos Encargos Sociais adotados. A não apresentação desses documentos implicará na desclassificação da licitante.

3. Os quantitativos de serviços apresentados na Planilha Orçamentária anexa foram calculados com base nos elementos técnicos do projeto, devendo, portanto, ser utilizados de forma exatamente iguais pelas licitantes, para o cálculo dos preços de sua proposta.

No caso de a proposta apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário e o cálculo será feito pelo órgão técnico ou pela Comissão Específica de Licitações, para fins de julgamento. O produto da multiplicação da quantidade pelo preço unitário deverá estar fixado em duas casas decimais. Em caso de eventuais divergências de arredondamento o cálculo será feito pelo órgão técnico ou pela Comissão Específica de Licitações, para fins de julgamento.

No caso de a planilha da proponente apresentar preços diferentes para itens idênticos, prevalecerá o menor preço ofertado e o órgão técnico fará os cálculos para efeito de julgamento.

4. O critério de julgamento das propostas comerciais será pelo menor valor global e o regime de execução será de empreitada por preços unitários.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

1. Será permitida a subcontratação de até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, exceto os serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais DA CONTRATADA. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da CONTRATADA referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços. A CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

2. Será permitida a formação de consórcio formado por, no máximo, duas empresas, justificamos que desta forma conseguimos assegurar uma boa interface entre as empresas consorciadas, garantindo uma homogeneidade os serviços prestados, o que um número maior de empresas reunidas em consórcio iria dificultar o andamento dos serviços.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá efetuar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI – junto à Receita Federal e apresentar a comprovação do recolhimento das respectivas contribuições a cada medição e antes do pagamento. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débitos – CND – da referida CEI.

25. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

1. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e deverão vir acompanhadas das Memórias de Cálculo (modelo anexo) dos quantitativos de todos os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde deverão estar registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

2. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 10 (dez) dias Fora a Dezena após o ateste da Nota Fiscal.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Após 12 (doze) meses os preços poderão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE, tendo como base a data do orçamento estimado.

2. Prazo de execução – 04 (quatro) meses.

3. Considerando em não se tratar de serviços comuns de engenharia, sugerimos a modalidade de concorrência pública, conforme a Lei Federal 14.133/2021.

4. Localização: Latitude 22°54'04"S

Longitude 47°10'17"O



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

25. ANEXOS

1. MODELO – Declaração de Visita Técnica – Anexo A
2. MODELO - Memória de Cálculo de Medição – Anexo B
3. MODELO - Diário de Obra – Anexo C

GABRIEL
OLIVEIRA
SOARES:227416
05890

Assinado de forma
digital por GABRIEL
OLIVEIRA
SOARES:22741605890
Dados: 2024.07.16
14:54:10 -03'00'

REGIS
ATHANAZIO
BUENO:3029
2658893

Assinado de forma
digital por REGIS
ATHANAZIO
BUENO:30292658893
Dados: 2024.07.18
11:07:06 -03'00'



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Concorrência nº /2024 – 2º Fase Reforma Escola de Música.

Declaramos que a empresa _____,
com sede na _____, nº _____,
bairro _____, no Município de _____,
Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
realizou visita técnica ao local onde serão executados os serviços objeto
do Edital da **Concorrência nº /2024**.

A visita técnica foi realizada no dia ____/____/2024, pelo Sr.

_____.

(local e data)

ANEXO B



Prefeitura Municipal de Hortolândia
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Memória de Cálculo de Medição

Obra :		N.º Folha :
Local :		Medição N.º :
Empresa :		Período :
Item :	Serviço :	Unidade :

APROVAÇÕES:

CONTRATADO:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO C

						DIÁRIO DE OBRAS						FL. 01 / 01	
☐ DIÁRIO ☐ SEMANAL ☒ MENSAL DIA DA SEM: sábado						DATA:							
Proc. Adm.		CONTRATADA :								CONTR. PMH Nº ____ / ____			
Concorrência: nº		OBJETO CONTRATUAL /NATUREZA DO SERVIÇO:								DECORRIDOS			
										RESTANTES			
CONDIÇÕES CLIMÁTICAS													
PERÍODO		TEMPO			CONDIÇÕES		Observações						
		Bom	Nuv.	Chuva	Prog.	Imp.							
Manhã													
Tarde													
Noite													
M.D.O IND		M.D.O DIRETA			Equipamentos		OCORRENCIA						
Engº Civil Prep.		Servente			Escav. Hidr.								
Engº Civil Trainee		Operador			Bascul.								
Topógrafo		Motorista			Retroescavadeira								
Aux. Topogr.		Pedreiro			Rolo PD/Liso/Pneu								
Tec Segurança		Aux. de limpeza			Motoniveladora								
Eng. Projet./Cad		Borrac			Cam Pipa/Esparg								
Aux. Almoxarife		Mecan			Vibroacabadora								
Enc. Adm		Marteleteiro			Fresa								
Vigilante		Eletricista			Cj Eqpts Leves								
Enc. De obras		Carpinteiro			Veículo leve								
Mestre de Obras		Armador			Kombi/van								
Aux. Adm.					Container								
TOTAL		0			0		0						
ANDAMENTO DOS SERVIÇOS													
CONTRATADA						FISCALIZAÇÃO							
CONTRATADA						FISCALIZAÇÃO / PMH							



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Objeto: 2ª Fase Reforma Escola de Música

BDI = 24,87% (incl. nos P.U.'s)

Local: Rua Vicente Palhão nº30 - Jardim Santa Cândida – Hortolândia/ SP.

Data Base: Mai/24

Data da Elaboração: 16/07/2024

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	M2	8,00	485,14	3.881,12
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	MÊS	4,00	1.687,84	6.751,36
1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	MÊS	4,00	1.129,39	4.517,56
1.4	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	90,00	21,57	1.941,30
	Sub-total				17.091,34
2	LIMPEZA DE TERRENO / DEMOLIÇÕES				
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	349,50	0,85	297,08
2.2	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	M3	14,43	390,76	5.638,67
2.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A B'ASE	M2	130,81	16,06	2.100,81
2.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	0,71	63,61	45,16
2.5	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	4,00	58,51	234,04
2.6	RETIRADA DE TORNEIRA OU CHUVEIRO	UN	2,00	10,14	20,28
2.7	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	UN	14,00	29,68	415,52
2.8	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA METÁLICA	UN	6,00	34,64	207,84
2.9	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M2	14,40	41,53	598,03
2.10	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	M2	16,38	41,53	680,26
2.11	RETIRADA DE DIVISÓRIA EM PLACA DE MADEIRA OU FIBROCIMENTO COM MONTANTES METÁLICOS	M2	15,81	42,36	669,71
2.12	RETIRADA DE CERCA DE TELA GALVANIZADA E RESPECTIVOS MOURÕES (FC 04/05)	M	145,00	65,51	9.498,95
2.13	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS	M	30,76	14,24	438,02
2.14	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	322,43	14,70	4.739,72
2.15	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.385,52	3,83	12.966,54

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2.16	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	322,43	37,45	12.075,00
	Sub-total				50.625,63
3	INFRAESTRUTURA				
3.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA	TX	1,00	2.891,53	2.891,53
3.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T	M	168,00	87,76	14.743,68
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	16,36	320,09	5.236,67
3.4	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	1,23	254,82	313,43
3.5	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	472,37	13,21	6.240,01
3.6	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	85,83	13,25	1.137,25
3.7	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	10,03	619,32	6.211,78
3.8	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	10,03	225,72	2.263,97
3.9	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	3,41	1.224,71	4.176,26
3.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BLOCOS E VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M2	51,09	65,84	3.363,77
	Sub-total				46.578,35
4	SUPERESTRUTURA				
4.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	59,48	194,27	11.555,18
4.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	44,48	141,42	6.290,36
4.3	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	581,31	13,21	7.679,11
4.4	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	141,77	13,25	1.878,45
4.5	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	6,67	619,32	4.130,86
4.6	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	6,67	155,91	1.039,92
4.7	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	M2	36,12	202,88	7.328,03
4.8	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 16 (12+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	M2	57,87	203,26	11.762,66
4.9	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	140,99	12,96	1.827,23
	Sub-total				53.491,80

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5	ALVENARIA E PAINÉIS				
5.1	ALVENARIA				
5.1.1	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE C	M2	226,79	115,26	26.139,82
5.1.2	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_01/2015	KG	59,66	21,90	1.306,55
5.1.3	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015	M3	1,29	1.185,14	1.528,83
5.2	DIVISÓRIAS WC'S				
5.2.1	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM	M2	15,40	338,57	5.213,98
5.3	DIVISÓRIA SALA MÚSICOS				
5.3.1	DIVISÓRIA CEGA TIPO NAVAL COM MIOLO MINERAL, ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM ESPESSURA DE 3,5 CM	M2	8,04	234,29	1.883,69
	Sub-total				36.072,87
6	ESQUADRIAS				
6.1	CAIXILHOS E PORTAS ALUMÍNIO				
6.1.1	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO - BRANCO	M2	25,32	948,06	24.004,88
6.1.2	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR COM VIDRO - BRANCO	M2	2,76	1.815,52	5.010,84
6.1.3	CAIXILHO GUILHOTINA EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M2	2,40	1.419,26	3.406,22
6.1.4	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA - COR BRANCA	M2	15,12	1.698,06	25.674,67
6.1.5	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI BRANCO, SOB MEDIDA	M2	2,10	1.148,54	2.411,93
6.1.6	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO - INSTALAÇÃO SANITÁRIA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - 90 X 210CM	UNID	2,00	4.563,42	9.126,84
6.1.7	PORTA DE ABRIR EM CHAPA, SOB MEDIDA (alçapão)	M2	0,48	1.202,07	576,99
6.2	PORTAS MADEIRAS				
6.2.1	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 X 210 CM	M2	13,44	776,43	10.435,22
6.2.2	ACRÉSCIMO DE VISOR COMPLETO EM PORTA DE MADEIRA	UNID	4,00	367,08	1.468,32
	Sub-total				82.115,91
7	COBERTURA				
7.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA (INCLUSO PINTURA DE FUNDO COM ZARCÃO)	KG	1.726,77	16,21	27.990,94
7.2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	148,51	82,86	12.305,54
	Sub-total				40.296,48

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
8	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO				
8.1	PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
8.1.1	CHAPISCO	M2	577,46	9,10	5.254,89
8.1.2	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	577,46	35,94	20.753,91
8.1.3	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	209,58	111,55	23.378,65
8.2	TETO				
8.2.1	CHAPISCO	M2	109,68	9,10	998,09
8.2.2	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	109,68	35,94	3.941,90
8.3	FORRO				
8.3.1	FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.50, REVESTIDO EM LÁTEX	M2	88,00	196,47	17.289,36
8.3.2	FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.65, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM X 625MM	M2	319,21	261,17	83.368,08
	Sub-total				154.984,88
9	PISOS				
9.1	PISOS INTERNOS - BASE E REGULARIZAÇÃO				
9.1.1	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	4,27	254,82	1.088,08
9.1.2	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	128,13	12,96	1.660,56
9.1.3	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M3	8,77	934,38	8.194,51
9.1.4	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	M3	3,29	992,65	3.265,82
9.1.5	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	196,18	25,56	5.014,36
9.2	PISOS INTERNOS - CERÂMICOS E SOLEIRAS				
9.2.1	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA AC-II	M2	62,26	69,86	4.349,48
9.2.2	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	62,26	16,89	1.051,57
9.2.3	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	9,00	167,54	1.507,86
9.3	PISOS INTERNOS - VINÍLICOS				
9.3.1	REVESTIMENTO VINÍLICO HETEROGÊNEO FLEXÍVEL EM RÉGUAS, ESPESSURA DE 3 MM, COM IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO	M2	196,18	319,63	62.705,01
9.3.2	RODAPÉ DE POLIESTIRENO, H DE 7 CM	M	191,98	63,62	12.213,77

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
9.4	PISOS EXTERNOS - CALÇADAS EXTERNAS				
9.4.1	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	12,98	254,82	3.307,56
9.4.2	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	386,58	12,96	5.010,08
9.4.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	20,76	825,07	17.128,45
9.5	PISO TÁTIL				
9.5.1	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	10,17	220,51	2.242,59
	Sub-total				128.739,70
10	RAMPA/ESCADA ACESSO				
10.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T	M	52,00	81,12	4.218,24
10.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	9,06	320,09	2.900,02
10.3	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,68	254,82	173,28
10.4	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	534,74	13,21	7.063,92
10.5	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	68,60	13,25	908,95
10.6	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	9,66	619,32	5.982,63
10.7	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	9,66	225,72	2.180,46
10.8	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	43,55	12,96	564,41
	Sub-total				23.991,91
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
11.1	Aparelhos, Louças , Metais e Acessórios				
11.1.1	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	4,00	296,22	1.184,88
11.1.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	8,00	83,98	671,84
11.1.3	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	UNID.	2,00	4.347,36	8.694,72
11.1.4	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	UNID.	2,00	209,27	418,54
11.1.5	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	8,00	695,76	5.566,08

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
11.1.6	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	8,00	16,86	134,88
11.2	Alimentação e Entrada de Água				
11.2.1	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	98,38	50,14	4.932,77
11.3	Água Fria				
11.3.1	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID.	4,00	88,31	353,24
11.3.2	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID.	1,00	85,90	85,90
11.3.3	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID.	6,00	97,66	585,96
11.3.4	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	23,92	40,28	963,50
11.3.5	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	23,49	64,45	1.513,93
11.3.6	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UNID.	1,00	558,68	558,68
11.3.7	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID.	1,00	174,86	174,86
11.3.8	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UNID.	5,00	40,68	203,40
11.3.9	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UNID.	1,00	31,25	31,25
11.3.10	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UNID.	10,00	12,79	127,90
11.3.11	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UNID.	14,00	9,69	135,66
11.4	Rede de Esgoto - Tubos				
11.4.1	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,57	54,72	578,39
11.4.2	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	9,21	64,89	597,64
11.4.3	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	74,11	136,61	10.124,17

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
11.5	Rede de Esgoto - Inspeção				
11.5.1	TIL (TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA) CONDOMINIAL PARA ESGOTO, EM PVC, DN 100 X 100 MM. AF_12/2020	UNID.	1,00	115,30	115,30
11.5.2	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - PAREDE DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	7,20	523,44	3.768,77
11.5.3	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE BRITA (FUNDO)	M3	1,80	274,15	493,47
11.5.4	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	M2	2,11	311,64	657,56
11.6	Rede de Esgoto - Acessórios				
11.6.1	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA	UNID.	4,00	108,90	435,60
11.6.2	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNID.	4,00	29,63	118,52
11.7	Rede de Drenagem - Tubos				
11.7.1	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	48,12	136,61	6.573,67
11.7.2	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R'. DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,33	202,75	1.080,66
11.7.3	TUBO GALVANIZADO DN= 4', INCLUSIVE CONEXÕES	M	23,70	436,23	10.338,65
11.8	Rede de Drenagem - Inspeção				
11.8.1	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - PAREDE DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	5,76	523,44	3.015,01
11.8.2	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE BRITA (FUNDO)	M3	1,44	274,15	394,78
11.8.3	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	M2	1,69	311,64	526,67
11.9	Rede de Drenagem - Calhas				
11.9.1	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	M	40,60	190,61	7.738,77
	Sub-total				72.895,62
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
12.1	ADEQUAÇÃO POSTES EXTERNOS				
12.1.1	Cabos				
12.1.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	246,60	5,29	1.304,51
12.1.2	Caixa de passagem				

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12.1.2.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UNID.	3,00	282,84	848,52
12.1.3	Eletrodutos				
12.1.3.1	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	3,00	22,83	68,49
12.1.3.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	67,20	12,41	833,95
12.1.3.3	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	67,20	48,52	3.260,54
12.1.4	Reparos, Remoções. Interferências				
12.1.4.1	REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO	UNID.	3,00	350,44	1.051,32
12.1.4.2	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE FERRO, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO	UNID.	3,00	518,67	1.556,01
12.1.4.3	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UNID.	3,00	501,49	1.504,47
12.1.4.4	REMOÇÃO DE CONDUTOR EMBUTIDO DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5 MM	M	246,60	6,57	1.620,16
12.1.5	Aterramento postes iluminação				
12.1.5.1	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 3 M	UNID.	3,00	249,54	748,62
12.1.5.2	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	9,15	80,28	734,56
12.1.5.3	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	9,15	24,96	228,38
12.1.5.4	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	M	60,40	63,82	3.854,73
12.1.5.5	SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-HASTE EM X SOBREPOSTO, BITOLA DO CABO DE 35MM² A 50MM² PARA HASTE DE 5/8" E 3/4"	UNID.	8,00	77,21	617,68
12.1.5.6	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM²	UNID.	3,00	29,47	88,41
12.2	AR CONDICIONADO PRÉDIO EXISTENTE SALAS DE AULA				
12.2.1	Cabos				
12.2.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	754,30	3,82	2.881,43
12.2.2	Acessórios				
12.2.2.1	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UNID.	9,00	20,32	182,88
12.2.2.2	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 200 X 200 X 100 MM	UNID.	2,00	50,52	101,04
12.2.3	Fechadura para Quadros de Distribuição e Comando				
12.2.3.1	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE AÇO INOX, LARGURA DE *50* MM. AF_12/2019	UNID.	1,00	86,04	86,04
12.2.4	Dispositivo de Proteção				

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12.2.4.1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UNID.	13,00	174,66	2.270,58
12.2.4.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UNID.	2,00	261,64	523,28
12.2.4.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UNID.	5,00	199,65	998,25
12.2.4.4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UNID.	3,00	41,87	125,61
12.2.4.5	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 20 KA, IMAX. DE SURTO 50 ATÉ 80 KA	UNID.	4,00	210,36	841,44
12.2.4.6	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 POLOS	UNID.	13,00	254,45	3.307,85
12.2.4.7	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 4 POLOS	UNID.	2,00	388,61	777,22
12.2.4.8	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A X 30 MA - 4 POLOS	UNID.	3,00	398,29	1.194,87
12.2.5	Eletrodutos / Eletrocalha				
12.2.5.1	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1" COM ACESSÓRIOS	M	33,40	69,14	2.309,28
12.2.5.2	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 2" COM ACESSÓRIOS	M	4,10	124,40	510,04
12.2.5.3	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 2' COM ACESSÓRIOS	M	1,80	135,00	243,00
12.2.5.4	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	42,10	96,10	4.045,81
12.2.6	Quadro de Distribuição/Comando				
12.2.6.1	QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA (1200mmx800mmx200mm)	M2	0,96	1.622,25	1.557,36
12.2.6.2	BARRAMENTO DE COBRE NU	KG	1,08	142,40	153,79
12.2.6.3	ISOLADOR EM EPÓXI DE 1 KV PARA BARRAMENTO	UNID.	7,00	49,16	344,12
12.2.6.4	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 35 MM²	UNID.	8,00	22,43	179,44
12.2.6.5	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²	UNID.	2,00	22,13	44,26
12.2.6.6	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	0,48	516,28	247,81
12.2.7	Remoções. Interferências				
12.2.7.1	REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CHAMADA OU CAIXA DE PASSAGEM	M2	0,48	131,54	63,14
12.2.7.2	REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UNID.	10,00	16,45	164,50
12.3	INSTALAÇÕES TUE's PRÉDIO EXISTENTE SECRETÁRIA E RECEPÇÃO				
12.3.1	Cabos				
12.3.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	237,03	5,29	1.253,89

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12.3.2	Acessórios				
12.3.2.1	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UNID.	2,00	20,32	40,64
12.3.2.2	CAIXA EM PVC DE 4' X 4'	UNID.	4,00	24,15	96,60
12.3.2.3	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	UNID.	23,00	34,19	786,37
12.3.3	Eletrodutos / Eletrocalha				
12.3.3.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PON+D245TOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	M	27,55	69,14	1.904,81
12.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS AMPLIAÇÃO - SALA MULTIUSO / WC'S				
12.4.1	Cabos				
12.4.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	234,40	3,82	895,41
12.4.1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	211,98	5,29	1.121,37
12.4.1.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	238,25	14,36	3.421,27
12.4.2	Acessórios				
12.4.2.1	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UNID.	12,00	20,32	243,84
12.4.2.2	CAIXA EM PVC DE 4' X 4'	UNID.	7,00	24,15	169,05
12.4.2.3	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4' X 4'	UNID.	14,00	24,10	337,40
12.4.2.4	PLUGUE COM 2P+T DE 10A, 250V	UNID.	16,00	22,13	354,08
12.4.2.5	CONECTOR PRENSA-CABO DE 3/4'	UNID.	1,00	21,91	21,91
12.4.2.6	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	UNID.	31,00	34,19	1.059,89
12.4.2.7	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	UNID.	6,00	34,76	208,56
12.4.3	Fechadura para Quadros de Distribuição e Comando				
12.4.3.1	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE AÇO INOX, LARGURA DE *50* MM. AF_12/2019	UNID.	1,00	86,04	86,04
12.4.4	Dispositivo de Proteção				
12.4.4.1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UNID.	4,00	174,66	698,64
12.4.4.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UNID.	1,00	199,65	199,65
12.4.4.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UNID.	7,00	41,87	293,09
12.4.4.4	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 20 KA, IMAX. DE SURTO 50 ATÉ 80 KA	UNID.	4,00	210,36	841,44

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12.4.4.5	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 POLOS	UNID.	2,00	254,45	508,90
12.4.4.6	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 4 POLOS	UNID.	2,00	388,61	777,22
12.4.4.7	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A X 30 MA - 2 POLOS	UNID.	3,00	296,97	890,91
12.4.5	Eletrodutos				
12.4.5.1	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1" COM ACESSÓRIOS	M	39,48	69,14	2.729,65
12.4.5.2	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1 1/2" COM ACESSÓRIOS	M	42,35	105,52	4.468,77
12.4.5.3	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 1 1/2" COM ACESSÓRIOS	M	5,50	113,17	622,44
12.4.5.4	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2" - COM ACESSÓRIOS	M	12,95	83,20	1.077,44
12.4.5.5	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	1,61	80,28	129,25
12.4.5.6	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	1,61	24,96	40,19
12.4.6	Quadro de Distribuição/Comando				
12.4.6.1	QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA (600mmx500mmx120mm)	M2	0,30	1.622,25	486,68
12.4.6.2	BARRAMENTO DE COBRE NU	KG	0,45	142,40	64,08
12.4.6.3	ISOLADOR EM EPÓXI DE 1 KV PARA BARRAMENTO	UNID.	7,00	49,16	344,12
12.4.6.4	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²	UNID.	20,00	18,94	378,80
12.4.6.5	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	0,12	516,28	61,95
12.4.7	Luminárias				
12.4.7.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UNID.	14,00	47,68	667,52
12.5	REPARO ILUMINAÇÃO E TUGS SALA DE ENSAIOS				
12.5.1	Cabos				
12.5.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	77,85	3,82	297,39
12.5.2	Acessórios				
12.5.2.1	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UNID.	1,00	20,32	20,32
12.5.2.2	CAIXA EM PVC DE 4" X 4"	UNID.	2,00	24,15	48,30
12.5.2.3	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	UNID.	1,00	34,19	34,19
12.5.2.4	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	UNID.	2,00	34,76	69,52

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12.5.3	Eletrodutos				
12.5.3.1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2' - COM ACESSÓRIOS	M	0,90	83,20	74,88
12.5.3.2	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 2'	M	4,80	61,72	296,26
12.5.3.3	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	0,35	25,46	8,91
12.6	CABEAMENTO ESTRUTURADO				
12.6.1	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	296,40	30,78	9.123,19
12.6.2	PATCH CORDS DE 2,00 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A	UNID.	10,00	138,74	1.387,40
12.6.3	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1" COM ACESSÓRIOS	M	27,00	69,14	1.866,78
12.6.4	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UNID.	6,00	20,32	121,92
12.6.5	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UNID.	5,00	88,88	444,40
12.6.6	CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6	UNID.	10,00	55,13	551,30
	Sub-total				83.100,02
13	PINTURA				
13.1	Paredes Internas e Externas				
13.1.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2.093,49	6,13	12.833,09
13.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.093,49	17,98	37.640,95
13.2	Teto				
13.2.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	109,68	7,62	835,76
13.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	109,68	21,59	2.367,99
13.3	Piso				
13.3.1	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	111,80	5,38	601,48
13.3.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	111,80	37,86	4.232,75
13.4	Estruturas/Esquadrias				
13.4.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (ESTRUTURA TELHADO)	M2	148,51	37,46	5.563,18

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
13.4.2	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	M2	13,44	61,55	827,23
13.4.3	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	60,00	61,06	3.663,60
13.5	Mureta Perimetral Alambrado				
13.5.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	94,25	6,13	577,75
13.5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	94,25	17,98	1.694,62
	Sub-total				70.838,40
14	GRADIS				
14.1	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65 X 132 MM E PINTURA ELETROSTÁTICA	M2	261,00	651,97	170.164,17
	Sub-total				170.164,17
15	AR CONDICIONADO				
15.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UNID	6,00	3.064,51	18.387,06
15.2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UNID	3,00	3.397,15	10.191,45
15.3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UNID	1,00	21.712,58	21.712,58
	Sub-total				50.291,09
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
16.1	Portões Metálicos				
16.1.1	PORTÃO DE CORRER EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDA, MALHA 65 X 132 MM, E PINTURA ELETROSTÁTICA	M2	15,75	1.640,57	25.838,98
16.1.2	PORTÃO DE ABRIR EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDA, MALHA 65 X 132 MM, E PINTURA ELETROSTÁTICA	M2	4,00	1.950,79	7.803,16
16.1.3	SISTEMA ELETRÔNICO DE AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÃO DESLIZANTE, PARA ESFORÇOS ATÉ 800 KG	UNID	2,00	4.023,75	8.047,50
16.2	Guarda-Corpo e Corrimão				
16.2.1	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	52,12	588,37	30.665,84
16.2.2	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	31,64	104,42	3.303,85
16.2.3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL (INÍCIO OU FINAL) EM BRAILE PARA CORRIMÃO	UNID	32,00	15,56	497,92
16.3	Grelhas Corredor Externo				
16.3.1	GRELHA EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA CAIXAS E CANALETAS - LINHA COMERCIAL	M2	6,00	1.671,95	10.031,70

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
16.4	Limpeza de Obra				
16.4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	428,89	18,73	8.033,11
	Sub-total				94.222,06
17	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
17.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	151,95	4.862,40
17.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00	59,80	19.136,00
17.3	VIGIA NOTURNO	MÊS	4,00	7.626,20	30.504,80
	Sub-total				54.503,20
TOTAL GERAL					1.230.003,43
Tabelas de referência utilizadas para elaboração deste orçamento: SINAPI mai/2024, SIURB jan/24, CDHU 194, FDE jan/2024 e SICRO jan/2024					

GABRIEL OLIVEIRA
SOARES:22741605
890

Assinado de forma digital
por GABRIEL OLIVEIRA
SOARES:22741605890
Dados: 2024.07.16
14:24:57 -03'00'



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PLANILHA QUANTITATIVA

Objeto: 2ª Fase Reforma Escola de Música	BDI = 24,87% (incl. nos P.U.'s)
Local: Rua Vicente Palhão nº30 - Jardim Santa Cândida – Hortolândia/ SP.	Data Base: Mai/24
Data da Elaboração: 16/07/2024	

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	M2	8,00		
1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PONTOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	MÊS	4,00		
1.3	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO DEPÓSITO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	MÊS	4,00		
1.4	LOCAÇÃO DE OBRA DE EDIFICAÇÃO	M2	90,00		
	Sub-total				
2	LIMPEZA DE TERRENO / DEMOLIÇÕES				
2.1	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS.AF_05/2018	M2	349,50		
2.2	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	M3	14,43		
2.3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO CERÂMICO, INCLUINDO A B'ASE	M2	130,81		
2.4	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	0,71		
2.5	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	4,00		
2.6	RETIRADA DE TORNEIRA OU CHUVEIRO	UN	2,00		
2.7	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	UN	14,00		
2.8	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA METÁLICA	UN	6,00		
2.9	RETIRADA DE ESQUADRIA METÁLICA EM GERAL	M2	14,40		
2.10	RETIRADA DE GUARDA-CORPO OU GRADIL EM GERAL	M2	16,38		
2.11	RETIRADA DE DIVISÓRIA EM PLACA DE MADEIRA OU FIBROCIMENTO COM MONTANTES METÁLICOS	M2	15,81		
2.12	RETIRADA DE CERCA DE TELA GALVANIZADA E RESPECTIVOS MOURÕES (FC 04/05)	M	145,00		
2.13	RETIRADA DE BATENTE, CORRIMÃO OU PEÇAS LINEARES METÁLICAS, CHUMBADOS	M	30,76		
2.14	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	322,43		
2.15	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	3.385,52		

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2.16	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	M3	322,43		
	Sub-total				
3	INFRAESTRUTURA				
3.1	TAXA DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACA ESCAVADA	TX	1,00		
3.2	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T	M	168,00		
3.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	16,36		
3.4	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	1,23		
3.5	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	472,37		
3.6	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	85,83		
3.7	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	10,03		
3.8	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	10,03		
3.9	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	M3	3,41		
3.10	IMPERMEABILIZAÇÃO DE BLOCOS E VIGA BALDRAME COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM. AF_06/2018	M2	51,09		
	Sub-total				
4	SUPERESTRUTURA				
4.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	59,48		
4.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	44,48		
4.3	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	581,31		
4.4	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	141,77		
4.5	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	6,67		
4.6	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA	M3	6,67		
4.7	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 12 (8+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	M2	36,12		
4.8	LAJE PRÉ-FABRICADA MISTA VIGOTA TRELIÇADA/LAJOTA CERÂMICA - LT 16 (12+4) E CAPA COM CONCRETO DE 25 MPA	M2	57,87		
4.9	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	140,99		
	Sub-total				

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
5	ALVENARIA E PAINÉIS				
5.1	ALVENARIA				
5.1.1	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14 X 19 X 39 CM - CLASSE C	M2	226,79		
5.1.2	ARMAÇÃO DE VERGA E CONTRAVERGA DE ALVENARIA ESTRUTURAL; DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_01/2015	KG	59,66		
5.1.3	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_01/2015	M3	1,29		
5.2	DIVISÓRIAS WC'S				
5.2.1	DIVISÓRIA EM PLACAS DE GRANILITE COM ESPESSURA DE 3 CM	M2	15,40		
5.3	DIVISÓRIA SALA MÚSICOS				
5.3.1	DIVISÓRIA CEGA TIPO NAVAL COM MIOLO MINERAL, ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO, COM ESPESSURA DE 3,5 CM	M2	8,04		
	Sub-total				
6	ESQUADRIAS				
6.1	CAIXILHOS E PORTAS ALUMÍNIO				
6.1.1	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO - BRANCO	M2	25,32		
6.1.2	CAIXILHO EM ALUMÍNIO MAXIM-AR COM VIDRO - BRANCO	M2	2,76		
6.1.3	CAIXILHO GUILHOTINA EM ALUMÍNIO, SOB MEDIDA	M2	2,40		
6.1.4	PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOB MEDIDA - COR BRANCA	M2	15,12		
6.1.5	PORTA DE CORRER EM ALUMÍNIO TIPO LAMBRI BRANCO, SOB MEDIDA	M2	2,10		
6.1.6	PP.01 - PORTA EM FERRO PERFILADO - INSTALAÇÃO SANITÁRIA PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - 90 X 210CM	UNID	2,00		
6.1.7	PORTA DE ABRIR EM CHAPA, SOB MEDIDA (alçapão)	M2	0,48		
6.2	PORTAS MADEIRAS				
6.2.1	PORTA LISA COM BATENTE MADEIRA - 80 X 210 CM	M2	13,44		
6.2.2	ACRÉSCIMO DE VISOR COMPLETO EM PORTA DE MADEIRA	UNID	4,00		
	Sub-total				
7	COBERTURA				
7.1	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA (INCLUSO PINTURA DE FUNDO COM ZARCÃO)	KG	1.726,77		
7.2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	148,51		
	Sub-total				

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
8	REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO				
8.1	PAREDES INTERNAS E EXTERNAS				
8.1.1	CHAPISCO	M2	577,46		
8.1.2	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	577,46		
8.1.3	REVESTIMENTO EM PLACA CERÂMICA ESMALTADA DE 20X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA	M2	209,58		
8.2	TETO				
8.2.1	CHAPISCO	M2	109,68		
8.2.2	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	109,68		
8.3	FORRO				
8.3.1	FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.50, REVESTIDO EM LÁTEX	M2	88,00		
8.3.2	FORRO EM FIBRA MINERAL NRC 0.65, EM PLACAS ACÚSTICAS REMOVÍVEIS DE 625MM X 625MM	M2	319,21		
	Sub-total				
9	PISOS				
9.1	PISOS INTERNOS - BASE E REGULARIZAÇÃO				
9.1.1	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	4,27		
9.1.2	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	128,13		
9.1.3	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M3	8,77		
9.1.4	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO E/OU PROTEÇÃO	M3	3,29		
9.1.5	CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	M2	196,18		
9.2	PISOS INTERNOS - CERÂMICOS E SOLEIRAS				
9.2.1	PLACA CERÂMICA ESMALTADA PEI-5 PARA ÁREA INTERNA, GRUPO DE ABSORÇÃO BIIB, RESISTÊNCIA QUÍMICA B, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA AC-II	M2	62,26		
9.2.2	REJUNTAMENTO EM PLACAS CERÂMICAS COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA PARA REJUNTE, JUNTAS ACIMA DE 3 ATÉ 5 MM	M2	62,26		
9.2.3	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	9,00		
9.3	PISOS INTERNOS - VINÍLICOS				
9.3.1	REVESTIMENTO VINÍLICO HETEROGÊNEO FLEXÍVEL EM RÉGUAS, ESPESSURA DE 3 MM, COM IMPERMEABILIZANTE ACRÍLICO	M2	196,18		
9.3.2	RODAPÉ DE POLIESTIRENO, H DE 7 CM	M	191,98		

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
9.4	PISOS EXTERNOS - CALÇADAS EXTERNAS				
9.4.1	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	12,98		
9.4.2	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	386,58		
9.4.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	20,76		
9.5	PISO TÁTIL				
9.5.1	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	M2	10,17		
	Sub-total				
10	RAMPA/ESCADA ACESSO				
10.1	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, DIÂMETRO DE 25 CM ATÉ 20 T	M	52,00		
10.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	9,06		
10.3	LASTRO DE PEDRA BRITADA	M3	0,68		
10.4	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	534,74		
10.5	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-60 (A OU B) FYK = 600 MPA	KG	68,60		
10.6	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	M3	9,66		
10.7	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	9,66		
10.8	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	KG	43,55		
	Sub-total				
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS				
11.1	Aparelhos, Louças , Metais e Acessórios				
11.1.1	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	4,00		
11.1.2	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	8,00		
11.1.3	BR-03 CONJUNTO LAVATORIO E BACIA ACESSIVEIS	UNID.	2,00		
11.1.4	BARRA DE APOIO LATERAL PARA LAVATÓRIO, PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL DE 1.1/4", COMPRIMENTO 25 A 30 CM	UNID.	2,00		
11.1.5	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	8,00		

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
11.1.6	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	8,00		
11.2	Alimentação e Entrada de Água				
11.2.1	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 32 MM, (1'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	98,38		
11.3	Água Fria				
11.3.1	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 50 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID.	4,00		
11.3.2	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID.	1,00		
11.3.3	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID.	6,00		
11.3.4	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	23,92		
11.3.5	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 50 MM, (1 1/2'), INCLUSIVE CONEXÕES	M	23,49		
11.3.6	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UNID.	1,00		
11.3.7	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNID.	1,00		
11.3.8	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UNID.	5,00		
11.3.9	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UNID.	1,00		
11.3.10	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2 , INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UNID.	10,00		
11.3.11	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 , INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UNID.	14,00		
11.4	Rede de Esgoto - Tubos				
11.4.1	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTAS LISAS, SOLDÁVEL, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 40 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	10,57		
11.4.2	TUBO DE PVC RÍGIDO PVB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	9,21		
11.4.3	TUBO DE PVC RÍGIDO PVB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	74,11		

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
11.5	Rede de Esgoto - Inspeção				
11.5.1	TIL (TUBO DE INSPEÇÃO E LIMPEZA) CONDOMINIAL PARA ESGOTO, EM PVC, DN 100 X 100 MM. AF_12/2020	UNID.	1,00		
11.5.2	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - PAREDE DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	7,20		
11.5.3	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE BRITA (FUNDO)	M3	1,80		
11.5.4	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	M2	2,11		
11.6	Rede de Esgoto - Acessórios				
11.6.1	CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA	UNID.	4,00		
11.6.2	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UNID.	4,00		
11.7	Rede de Drenagem - Tubos				
11.7.1	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R', DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	48,12		
11.7.2	TUBO DE PVC RÍGIDO PXB COM VIOLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE REFORÇADA 'R'. DN= 150 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	M	5,33		
11.7.3	TUBO GALVANIZADO DN= 4', INCLUSIVE CONEXÕES	M	23,70		
11.8	Rede de Drenagem - Inspeção				
11.8.1	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - PAREDE DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	5,76		
11.8.2	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - LASTRO DE BRITA (FUNDO)	M3	1,44		
11.8.3	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - TAMPA DE CONCRETO	M2	1,69		
11.9	Rede de Drenagem - Calhas				
11.9.1	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 24 - CORTE 0,50 M	M	40,60		
	Sub-total				
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
12.1	ADEQUAÇÃO POSTES EXTERNOS				
12.1.1	Cabos				
12.1.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	246,60		
12.1.2	Caixa de passagem				

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12.1.2.1	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UNID.	3,00		
12.1.3	Eletrodutos				
12.1.3.1	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 25 MM	M	3,00		
12.1.3.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	67,20		
12.1.3.3	ENVELOPAMENTO DE ELETRODUTO ENTERRADO, COM CONCRETO	M	67,20		
12.1.4	Reparos, Remoções. Interferências				
12.1.4.1	REMOÇÃO DE POSTE METÁLICO	UNID.	3,00		
12.1.4.2	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE FERRO, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO	UNID.	3,00		
12.1.4.3	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UNID.	3,00		
12.1.4.4	REMOÇÃO DE CONDUTOR EMBUTIDO DIÂMETRO EXTERNO ACIMA DE 6,5 MM	M	246,60		
12.1.5	Aterramento postes iluminação				
12.1.5.1	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 3 M	UNID.	3,00		
12.1.5.2	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	9,15		
12.1.5.3	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	9,15		
12.1.5.4	CABO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, CLASSE 2, DE 50 MM²	M	60,40		
12.1.5.5	SOLDA EXOTÉRMICA CONEXÃO CABO-HASTE EM X SOBREPOSTO, BITOLA DO CABO DE 35MM² A 50MM² PARA HASTE DE 5/8" E 3/4"	UNID.	8,00		
12.1.5.6	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 50 MM²	UNID.	3,00		
12.2	AR CONDICIONADO PRÉDIO EXISTENTE SALAS DE AULA				
12.2.1	Cabos				
12.2.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	754,30		
12.2.2	Acessórios				
12.2.2.1	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UNID.	9,00		
12.2.2.2	CAIXA DE PASSAGEM EM CHAPA, COM TAMPA PARAFUSADA, 200 X 200 X 100 MM	UNID.	2,00		
12.2.3	Fechadura para Quadros de Distribuição e Comando				
12.2.3.1	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE AÇO INOX, LARGURA DE *50* MM. AF_12/2019	UNID.	1,00		
12.2.4	Dispositivo de Proteção				

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12.2.4.1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UNID.	13,00		
12.2.4.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 60 A ATÉ 100 A	UNID.	2,00		
12.2.4.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UNID.	5,00		
12.2.4.4	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UNID.	3,00		
12.2.4.5	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 20 KA, IMAX. DE SURTO 50 ATÉ 80 KA	UNID.	4,00		
12.2.4.6	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 POLOS	UNID.	13,00		
12.2.4.7	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 4 POLOS	UNID.	2,00		
12.2.4.8	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A X 30 MA - 4 POLOS	UNID.	3,00		
12.2.5	Eletrodutos / Eletrocalha				
12.2.5.1	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1" COM ACESSÓRIOS	M	33,40		
12.2.5.2	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 2" COM ACESSÓRIOS	M	4,10		
12.2.5.3	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 2' COM ACESSÓRIOS	M	1,80		
12.2.5.4	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA A FOGO, 50 X 50 MM, COM ACESSÓRIOS	M	42,10		
12.2.6	Quadro de Distribuição/Comando				
12.2.6.1	QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA (1200mmx800mmx200mm)	M2	0,96		
12.2.6.2	BARRAMENTO DE COBRE NU	KG	1,08		
12.2.6.3	ISOLADOR EM EPÓXI DE 1 KV PARA BARRAMENTO	UNID.	7,00		
12.2.6.4	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 35 MM²	UNID.	8,00		
12.2.6.5	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 16 MM²	UNID.	2,00		
12.2.6.6	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	0,48		
12.2.7	Remoções. Interferências				
12.2.7.1	REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CHAMADA OU CAIXA DE PASSAGEM	M2	0,48		
12.2.7.2	REMOÇÃO DE DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO	UNID.	10,00		
12.3	INSTALAÇÕES TUE's PRÉDIO EXISTENTE SECRETÁRIA E RECEPÇÃO				
12.3.1	Cabos				
12.3.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	237,03		

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12.3.2	Acessórios				
12.3.2.1	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UNID.	2,00		
12.3.2.2	CAIXA EM PVC DE 4' X 4'	UNID.	4,00		
12.3.2.3	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	UNID.	23,00		
12.3.3	Eletrodutos / Eletrocalha				
12.3.3.1	LOCAÇÃO DE CONTAINER TIPO SANITÁRIO COM 2 VASOS SANITÁRIOS, 2 LAVATÓRIOS, 2 MICTÓRIOS E 4 PON+D245TOS PARA CHUVEIRO - ÁREA MÍNIMA DE 13,80 M²	M	27,55		
12.4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS AMPLIAÇÃO - SALA MULTIUSO / WC'S				
12.4.1	Cabos				
12.4.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	234,40		
12.4.1.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 4 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	211,98		
12.4.1.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 10 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	238,25		
12.4.2	Acessórios				
12.4.2.1	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UNID.	12,00		
12.4.2.2	CAIXA EM PVC DE 4' X 4'	UNID.	7,00		
12.4.2.3	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4' X 4'	UNID.	14,00		
12.4.2.4	PLUGUE COM 2P+T DE 10A, 250V	UNID.	16,00		
12.4.2.5	CONECTOR PRENSA-CABO DE 3/4'	UNID.	1,00		
12.4.2.6	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	UNID.	31,00		
12.4.2.7	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	UNID.	6,00		
12.4.3	Fechadura para Quadros de Distribuição e Comando				
12.4.3.1	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE AÇO INOX, LARGURA DE *50* MM. AF_12/2019	UNID.	1,00		
12.4.4	Dispositivo de Proteção				
12.4.4.1	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UNID.	4,00		
12.4.4.2	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 50 A	UNID.	1,00		
12.4.4.3	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 30 A	UNID.	7,00		
12.4.4.4	SUPRESSOR DE SURTO MONOFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 20 KA, IMAX. DE SURTO 50 ATÉ 80 KA	UNID.	4,00		

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12.4.4.5	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 2 POLOS	UNID.	2,00		
12.4.4.6	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 25 A X 30 MA - 4 POLOS	UNID.	2,00		
12.4.4.7	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL DE 40 A X 30 MA - 2 POLOS	UNID.	3,00		
12.4.5	Eletrodutos				
12.4.5.1	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1" COM ACESSÓRIOS	M	39,48		
12.4.5.2	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1 1/2" COM ACESSÓRIOS	M	42,35		
12.4.5.3	ELETRODUTO GALVANIZADO A QUENTE CONFORME NBR6323 - 1 1/2" COM ACESSÓRIOS	M	5,50		
12.4.5.4	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2" - COM ACESSÓRIOS	M	12,95		
12.4.5.5	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	1,61		
12.4.5.6	REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO	M3	1,61		
12.4.6	Quadro de Distribuição/Comando				
12.4.6.1	QUADRO GERAL OU DE DISTRIBUIÇÃO, EM CHAPA METÁLICA N.14 ESMALTADA (600mmx500mmx120mm)	M2	0,30		
12.4.6.2	BARRAMENTO DE COBRE NU	KG	0,45		
12.4.6.3	ISOLADOR EM EPÓXI DE 1 KV PARA BARRAMENTO	UNID.	7,00		
12.4.6.4	TERMINAL DE PRESSÃO/COMPRESSÃO PARA CABO DE 6 ATÉ 10 MM²	UNID.	20,00		
12.4.6.5	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	0,12		
12.4.7	Luminárias				
12.4.7.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UNID.	14,00		
12.5	REPARO ILUMINAÇÃO E TUGS SALA DE ENSAIOS				
12.5.1	Cabos				
12.5.1.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C	M	77,85		
12.5.2	Acessórios				
12.5.2.1	CAIXA EM PVC DE 4" X 2"	UNID.	1,00		
12.5.2.2	CAIXA EM PVC DE 4" X 4"	UNID.	2,00		
12.5.2.3	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	UNID.	1,00		
12.5.2.4	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	UNID.	2,00		

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
12.5.3	Eletrodutos				
12.5.3.1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 2' - COM ACESSÓRIOS	M	0,90		
12.5.3.2	ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL COM CAPA EM PVC DE 2'	M	4,80		
12.5.3.3	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	M	0,35		
12.6	CABEAMENTO ESTRUTURADO				
12.6.1	CABO PARA REDE U/UTP 23 AWG COM 4 PARES - CATEGORIA 6A	M	296,40		
12.6.2	PATCH CORDS DE 2,00 OU 3,00 M - RJ-45 / RJ-45 - CATEGORIA 6A	UNID.	10,00		
12.6.3	ELETRODUTO GALVANIZADO CONFORME NBR13057 - 1" COM ACESSÓRIOS	M	27,00		
12.6.4	CAIXA EM PVC DE 4' X 2'	UNID.	6,00		
12.6.5	TOMADA RJ 45 PARA REDE DE DADOS, COM PLACA	UNID.	5,00		
12.6.6	CONECTOR RJ-45 FÊMEA - CATEGORIA 6	UNID.	10,00		
	Sub-total				
13	PINTURA				
13.1	Paredes Internas e Externas				
13.1.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	2.093,49		
13.1.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2.093,49		
13.2	Teto				
13.2.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	109,68		
13.2.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	109,68		
13.3	Piso				
13.3.1	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	111,80		
13.3.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	111,80		
13.4	Estruturas/Esquadrias				
13.4.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS, EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020 (ESTRUTURA TELHADO)	M2	148,51		

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
13.4.2	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MADEIRA, INCLUSIVE PREPARO	M2	13,44		
13.4.3	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	60,00		
13.5	Mureta Perimetral Alambrado				
13.5.1	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	94,25		
13.5.2	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	94,25		
	Sub-total				
14	GRADIS				
14.1	GRADIL EM AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO, MALHA 65 X 132 MM E PINTURA ELETROSTÁTICA	M2	261,00		
	Sub-total				
15	AR CONDICIONADO				
15.1	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 9000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UNID	6,00		
15.2	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UNID	3,00		
15.3	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, PISO TETO, 48000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_PE	UNID	1,00		
	Sub-total				
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
16.1	Portões Metálicos				
16.1.1	PORTÃO DE CORRER EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDA, MALHA 65 X 132 MM, E PINTURA ELETROSTÁTICA	M2	15,75		
16.1.2	PORTÃO DE ABRIR EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO ELETROFUNDIDA, MALHA 65 X 132 MM, E PINTURA ELETROSTÁTICA	M2	4,00		
16.1.3	SISTEMA ELETRÔNICO DE AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÃO DESLIZANTE, PARA ESFORÇOS ATÉ 800 KG	UNID	2,00		
16.2	Guarda-Corpo e Corrimão				
16.2.1	DP.05 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO	M	52,12		
16.2.2	DP.04 - CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO	M	31,64		
16.2.3	PLACA PARA SINALIZAÇÃO TÁTIL (INÍCIO OU FINAL) EM BRAILE PARA CORRIMÃO	UNID	32,00		
16.3	Grelhas Corredor Externo				
16.3.1	GRELHA EM ALUMÍNIO FUNDIDO PARA CAIXAS E CANALETAS - LINHA COMERCIAL	M2	6,00		

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
16.4	Limpeza de Obra				
16.4.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	428,89		
	Sub-total				
17	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
17.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00		
17.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320,00		
17.3	VIGIA NOTURNO	MÊS	4,00		
	Sub-total				
TOTAL GERAL					
Tabelas de referência utilizadas para elaboração deste orçamento: SINAPI mai/2024, SIURB jan/24, CDHU 194, FDE jan/2024 e SICRO jan/2024					

GABRIEL OLIVEIRA
SOARES:22741605
890

Assinado de forma digital
por GABRIEL OLIVEIRA
SOARES:22741605890
Dados: 2024.07.16
14:25:35 -03'00'



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Objeto: 2ª Fase Reforma Escola de Música
Local: Rua Vicente Palhão nº30 - Jardim Santa Cândida – Hortolândia/ SP.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Descrição	Total (R\$)	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025
SERVIÇOS PRELIMINARES	17.091,34	4.272,84	4.272,84	4.272,84	4.272,82
LIMPEZA DE TERRENO / DEMOLIÇÕES	50.625,63	50.625,63			
INFRAESTRUTURA	46.578,35	46.578,35			
SUPERESTRUTURA	53.491,80	10.698,36	10.698,36	32.095,08	
ALVENARIA E PAINÉIS	36.072,87		21.643,72	14.429,15	
ESQUADRIAS	82.115,91			57.481,14	24.634,77
COBERTURA	40.296,48			40.296,48	
REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO	154.984,88			131.737,15	23.247,73
PISOS	128.739,70		77.243,82	25.747,94	25.747,94
RAMPA/ESCADA ACESSO	23.991,91			23.991,91	
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	72.895,62	7.834,43	42.708,13	10.934,34	11.418,72
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	83.100,02		24.930,01	33.240,01	24.930,00
PINTURA	70.838,40		28.335,36	28.335,36	14.167,68
GRADIS	170.164,17		34.032,83	34.032,83	102.098,51
AR CONDICIONADO	50.291,09			22.424,92	27.866,17
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	94.222,06		9.422,21	37.688,82	47.111,03
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	54.503,20	13.625,80	13.625,80	13.625,80	13.625,80
TOTAL (R\$)	1.230.003,43	133.635,41	266.913,08	510.333,77	319.121,17

GABRIEL OLIVEIRA
SOARES:22741605
890

Assinado de forma digital
por GABRIEL OLIVEIRA
SOARES:22741605890
Dados: 2024.07.16
15:53:55 -03'00'



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Objeto: 2º Fase Reforma Escola de Música
Local: Rua Vicente Palhão nº30 - Jardim Santa Cândida – Hortolândia/ SP.

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Descrição	Total (R\$)	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025
SERVIÇOS PRELIMINARES					
LIMPEZA DE TERRENO / DEMOLIÇÕES					
INFRAESTRUTURA					
SUPERESTRUTURA					
ALVENARIA E PAINÉIS					
ESQUADRIAS					
COBERTURA					
REVESTIMENTOS DE PAREDE E TETO					
PISOS					
RAMPA/ESCADA ACESSO					
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
PINTURA					
GRADIS					
AR CONDICIONADO					
SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
TOTAL (R\$)					

GABRIEL
OLIVEIRA
SOARES:227416
05890

Assinado de forma
digital por GABRIEL
OLIVEIRA
SOARES:22741605890
Dados: 2024.07.16
15:54:25 -03'00'



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: 2º Fase Reforma Escola de Música.

Local: Rua Vicente Palhão nº30 - Jardim Santa Cândida – Hortolândia/ SP

1. INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento de uma obra e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 de demais legislações Vigentes.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Hortolândia pretende contratar empresa especializada para a execução da 2º fase da reforma da escola de música do Jardim Santa Cândida. O presente espaço Cultural necessita de revitalizações em suas dependências para atendimento e colhimento de seus alunos e professores. O objetivo desta obra é atender às necessidades do município e aprimorar o espaço físico disponível para os munícipes sendo eles alunos e professores, permitindo a melhoria da prática cultural musical o que proporciona a integração social entre diferentes níveis sociais, bem como a realização de atividades musicais e eventos da comunidade local.

3. DA ÁREA REQUISITANTE

A presente contratação é requisitada pela secretaria municipal de Cultura do município de Hortolândia, que atua na promoção e no desenvolvimento cultural da Cidade, através do incentivo às artes e outras linguagens, o que garante a formação da memória cultural e histórica do município.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

O trabalho da Secretaria de Cultura de Hortolândia é orientado por uma série de princípios que visam garantir sua eficácia, relevância e impacto positivo na promoção da compreensão cultural, preservação do patrimônio e enriquecimento da experiência humana. O objetivo é organizar uma política cultural municipal, a fim de expandir o acesso dos munícipes, valorizar os artistas locais e ampliar os horizontes, contribuindo para a promoção do diálogo intercultural, empatia e entendimento mútuo.

4. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO (II § 1º do Art.18)

O Município de Hortolândia não possui PCA 2024 elaborado e disponibilizado, tendo em vista que a regulamentação da matéria, no âmbito deste Município ocorreu mediante a publicação do Decreto Municipal nº 5.432 de 17 de junho de 2024, inviabilizando assim, sua elaboração para este exercício. Dessa forma, a contratação, ora proposta, não está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2024 (PCA 2024) do Município de Hortolândia. Porém, de acordo com o Art. 17 do Decreto Municipal nº 5.432/2024 a presente contratação está prevista no Planejamento da Administração, com os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (III § 1º do Art.18)

- 5.1. Poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido e que possua registro no CREA/CAU;
- 5.2. A empresa participante deverá possuir atestado de capacidade técnica compatíveis com o objeto desta licitação, as parcelas de maior relevância e seus quantitativos serão publicados no Edital desta futura licitação;
- 5.3. O licitante deverá apresentar um responsável técnico que possua atribuições para responder tecnicamente pela execução da obra, com registro no seu órgão de classe competente;
- 5.4. Deverá ser apresentado Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do responsável técnico que comprove sua experiência em obra em compatibilidade com a obra a ser contratada, as parcelas de maior relevância serão publicados no Edital desta futura licitação;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

5.5. A empresa deverá fornecer todos os equipamentos, veículos e ferramentas em compatibilidade com a natureza da obra;

5.6. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a contratada estar ciente das Normas técnicas e regulamentadoras da ABNT, correspondentes a cada serviço;

5.7. A empresa deverá providenciar e garantir que seus funcionários utilizem os epis e epcs, e se responsabilizar por eventuais acidentes de trabalho.

5.8. As demais obrigações da Contratada, estarão presentes no Edital desta futura licitação.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO (IV § 1º do Art.18)

As quantidades foram estimadas de acordo com os projetos arquitetônicos e estruturais disponíveis para levantamentos das quantidades de materiais e serviços necessários para implantação da obra.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (V § 1º do Art.18)

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Para a obra em questão, utilizaremos o mesmo método construtivo que este município vem utilizando em obras similares, visto que os novos métodos e novas tecnologias os valores ainda estão muito acima do método tradicional, levou-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha do tipo de solução se baseou em contratações anteriores e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além de práticas do mercado. Considerando



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

em não se tratar de serviços comuns de engenharia, sugerimos a modalidade de Concorrência Pública para aquisição do objeto licitado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (VI § 1º do Art.18)

Nos termos do artigo 24 da Lei federal nº 14.133/21 o orçamento estimado da presente contratação, NÃO tem caráter sigiloso e nos termos do artigo 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a divulgação do orçamento da licitação, se dará no Edital de licitação e na plataforma BBMNET, no momento da divulgação do Edital.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (VII § 1º do Art.18)

A descrição da solução adotada e seus detalhes e especificações técnicas, serão apresentadas em completo no termo de referência desta futura licitação.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (VIII § 1º do Art.18)

Trata-se de execução de obra, não sendo, portanto, recomendável o parcelamento da solução além do requerido pela pertinência dos serviços, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (IX § 1º do Art.18)

Trata-se de investimentos em obras para o Centro de Educação Musical “Ronaldo Dias de Almeida” que é polo de referência do ensino de música na cidade de Hortolândia e atende cerca de 320 jovens estudantes locais em seus 19 cursos livres, nas modalidades de iniciação musical (com duração de 2 anos) e preparatório (4 anos).

Além das formações em música, o CEM mantém 13 grupos musicais de referência locais,



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

sendo 2 bandas sinfônicas, 5 grupos de música instrumental de câmara, camerata de cordas, coral jovem, coral adulto, orquestra de viola caipira, grupo de folia de reis, quinteto de MPB, que juntos totalizam cerca de 335 pessoas. Desde novembro de 2023 o CEM “Ronaldo Dias” vem passando por reformas em sua estrutura predial, sendo que a primeira fase, destinada à troca integral da rede elétrica e manutenção dos telhados e calhas, já está em fase final de realização.

Visando que o número de alunos atendidos pelo Centro de Educação Musical “Ronaldo Dias de Almeida” vem crescendo a cada semestre, esta segunda fase da reforma estrutural e ampliação de seus espaços se faz indispensável para que possamos atender de forma adequada a já ampliada demanda de alunos, juntamente com o quadro artístico musical, que igualmente tem crescimento significativo. As adequações e ampliação do espaço de formação em música se estenderão para elementos estruturais de acessibilidade, como rampas, corrimões, ampliação de portas e vãos, bem como sanitários e pias. Buscamos com essas adaptações ampliar o atendimento a pessoas com deficiência, oferecendo condições favoráveis de acesso a espaços que, posteriormente, também serão equipados com mobiliário acessível.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (X § 1º do Art.18)

Para o acompanhamento das obras, será designado pela Administração Gestor e Fiscal do contrato.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (XI § 1º do Art.18)

Não existem, em andamento, nesta prefeitura, contratações correladas ou interdependentes que venham a interferir no planejamento da futura obra.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS (XII § 1º do Art.18)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

Risco	A licitação resultar deserta	A licitante vencedora não entregar o objeto licitado	O objeto entregue não corresponder as especificações do Memorial Descritivo
Probabilidade de ocorrência dos eventos	<i>Baixo</i>	<i>Baixo</i>	<i>Baixo</i>
Possíveis danos potenciais	<i>O desperdício de recursos públicos com a realização de novas licitações</i>	<i>A não entrega do objeto licitado resultaria na convocação do próximo licitante classificado. Resultando assim em uma maior duração do processo licitatório. Acarretando em extenso processo e período para entrega do objeto.</i>	<i>Tal ocorrência resulta em atraso no alcance do resultado pretendido pela licitação. Bem como implica em maior dispêndio dos recursos públicos com o processo de substituição dos itens ou convocação dos demais licitantes classificados</i>
Possíveis ações preventivas e contingências	<i>O instrumento licitatório deve ser o mais claro e simples possível, para não desencorajar potenciais licitantes.</i>	<i>Tal risco pode ser mitigado com a apresentação no Edital, de forma clara, das penalidades aplicadas aos licitantes que vencerem a licitação e não assinarem o Contrato.</i>	<i>Cabe à aqueles que receberem os itens e ao gestor do contrato, a efetiva e criteriosa verificação dos itens no momento do recebimento. Bem como ao Município o dever de penalizar a detentora que não cumprir as cláusulas do Contrato assinado.</i>



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Responsáveis por ação	<i>Os fornecedores disponíveis no mercado</i>	<i>A Detentora</i>	<i>A detentora e o Gestor do contrato</i>
Gravidade do Risco	<i>Baixo</i>	<i>Médio</i>	<i>Médio</i>
Grau de dano	<i>Médio</i>	<i>Médio</i>	<i>Alto</i>

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (XII § 1º do Art.18)

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO. (XIII § 1º do Art.18)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

MARCOS
MENDES DA
SILVA:255347358
30

Assinado de forma digital por MARCOS MENDES DA SILVA:25534735830
Dados: 2024.08.06 09:35:01 -03'00'

GABRIEL OLIVEIRA
SOARES:22741605
890

Assinado de forma digital por GABRIEL OLIVEIRA SOARES:22741605890
Dados: 2024.08.02 15:19:06 -03'00'

Gabriel Oliveira Soares

Departamento de Orçamento

Secretaria de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Eletrônica nº ____/2024

Data da sessão em ____/____/2024, Horário: 08h30min

Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ/MF nº: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

(Assinatura, nome da Proponente e do responsável legal/procurador)

Objeto: Contratação de empresa para a 2ª Fase de Reforma da Escola de Música, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I - Termo de referência.

Validade da proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Valor desta proposta:

DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE

Banco:

Nome da Agência:

Número da Agência:

Número da Conta - Corrente:

DADOS DA(S) PESSOA(S) QUE IRÁ(AO) FIRMAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Estado Civil:

Profissão:

R.G. nº

CPF/MF nº

Endereço:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO IV

Minuta de Termo de Contrato

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80102/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024,
RESULTANTE DA CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº __/2024, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, POR
INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL
DE _____, E

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a 2º Fase da Reforma da Escola de Música, de acordo com as especificações contidas no Termo de referência, e nas demais condições contidas neste Termo contratual e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Edital da Licitação;
- 1.2.2.** O Termo de Referência;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de **vigência da contratação** é de 06 **(seis) meses**, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2. A A.F. - Autorização de Fornecimento dos serviços deverá ser emitida, durante o prazo de vigência contratual.

2.3. O prazo de **execução dos serviços** será de 04 **(quatro) meses**, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

2.4. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de comprovada força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) dos serviços contratados, desde que precedida de autorização expressa e escrita do gestor e do fiscal do contrato, com relação aos serviços que poderão ser subcontratados, sendo que a subcontratação se dará sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada;

4.2. É vedada a subcontratação completa ou parcial dos serviços indicados como parcelas de maior relevância e valor significativo para a comprovação da qualificação técnica;

4.3. A subcontratada deverá atender às mesmas exigências de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas da contratada referente à parcela do objeto que ser-lhe-á repassada sendo a contratada a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

4.4. A contratante não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a contratada;

4.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A contratada, quando do cumprimento às Autorizações de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias e deverão vir acompanhadas das Memórias de Cálculo (modelo anexo) dos quantitativos de todos os serviços medidos. Deverão ser baseadas em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde deverão estar registrados os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

6.4. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.5. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o Município de Hortolândia, sob o número de CNPJ 67.995.027/0001-32.

6.6. Por força da Instrução Normativa RFB nº 2043/2021, para fins Tributários, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

valores para recolhimento previdenciário (INSS) devem estar discriminados na Nota Fiscal;

6.7. Considerando decisão proferida pelo STF – RE 1.293.453 em 11/10/2021 e por força do Decreto Municipal 4.947/2021 que trata das regras de retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, ao efetuar os pagamentos a CONTRATANTE procederá à retenção do imposto de renda (IR).

6.7.1. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação de serviços contratados ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal de 1988;

6.7.2. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou prestação de serviços, para entrega futura;

6.7.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6}{100)}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o intervalo de um ano, os preços poderão ser reajustados após negociação entre as partes, observando-se como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

7.3. O reajuste de preços deverá ser solicitado formalmente pela contratada.

7.3.1. Para a concessão do reajuste deverá ser comprovado que a contratada não concorreu para que o prazo inicialmente pactuado não tenha sido cumprido.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Hortolândia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *01 (um) mês*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *01 (um) mês*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Sem prejuízo das obrigações descritas no Termo de referências, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.21. Efetuar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI – junto à Receita Federal e apresentar a comprovação do recolhimento das respectivas contribuições a cada medição e antes do pagamento. O recebimento definitivo do objeto contratado ficará condicionado à apresentação, pela contratada, da Certidão Negativa de Débitos – CND – da referida CEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10. CLÁUSULA DÉCIMA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual;

10.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual;

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do município de Hortolândia, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

10.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o município de Hortolândia está exposto;

10.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do município de Hortolândia e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

10.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao município de Hortolândia, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que deverá estar disponível em caráter permanente para exibição ao município de Hortolândia, mediante solicitação;

10.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do município de Hortolândia, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

10.7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

10.8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao município de Hortolândia, por meio do Gestor do Contrato, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo município de Hortolândia e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias por ventura existente (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal;

10.10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo município de Hortolândia para as finalidades pretendidas neste contrato;

10.11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo município de Hortolândia.

10.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

dispõe o Capítulo VI, Seção III, da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do [art. 96 da Lei nº 14.133](#), de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. A prestação da garantia é condição para a assinatura do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4.1. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.4.3 deste contrato.

11.4.2. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.4.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

11.5.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela administração à contratada; e

11.5.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, observada a legislação que rege a matéria.

11.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, com correção monetária.

11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.15. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.16. Além da garantia de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21](#), a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As infrações e sanções administrativas serão consideradas e aplicadas nos termos do Decreto Municipal 5.181 de 24 de janeiro de 2023.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Programa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Ficha nº 740 - 16.02.13.392.0228.1.019.339039.05.0000000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do [art. 125 da Lei Federal 14133/2021](#).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AMPARO LEGAL

18.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2.001, suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº 80102/2024, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº ____/2024, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente, por si e seus sucessores em três vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo tribunal de contas do estado de são paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no sistema de processo eletrônico, em consonância com o estabelecido na resolução nº 01/2011 do tcesp;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no diário oficial do estado, caderno do poder legislativo, parte do tribunal de contas do estado de são paulo, em conformidade com o artigo 90 da lei complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do código de processo civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “cadastro corporativo tcesp – cadtcesp”, nos termos previstos no artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme “declaração(ões) de atualização cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por notificados para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

-
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*